

INDICE

Premissa	5
----------	---

Premissa 5

I

NATUREZA DA DOCTRINA SOCIAL

3.	Elementos constitutivos da doutrina social	9
4.	Autonomia da doutrina social	10
5.	Natureza teológica	11
6.	Tríplice dimensão da doutrina social	11
7.	Metodologia da doutrina social	12
8.	O método do discernimento	13
9.	Teologia e filosofia	13
10.	Ciências positivas	14
11.	Evolução da doutrina social	15
12.	Continuidade e desenvolvimento	16
13.	A tarefa e o direito de ensinar	16

III

DIMENSÃO HISTÓRICA DA DOUTRINA SOCIAL

1.	<i>Dimensão social da mensagem cristã primitiva</i>	20
15.	História da salvação	20
16.	Missão de Jesus	20
17.	Missão da Igreja	21
2.	<i>A formação do património histórico</i>	22
18.	Ambiente sócio-cultural	22
19.	Mudanças do século XIX e contributos do pensamento católico	23
20.	Leão XIII	23
21.	Pio XI	24
22.	Pio XII	24

23.	João XXIII	25
24.	Concílio Vaticano II	27
25.	Paulo VI	28
26.	João Paulo II	29
28.	Documentos mais recentes	32

III PRINCÍPIOS E VALORES PERMANENTES

1.	<i>Princípios permanentes de reflexão</i>	35
30.	Premissa	35
31.	A pessoa humana	36
32.	Os direitos humanos	36
33.	A contribuição do Magistério pontifício para os direitos humanos	37
34.	A relação pessoa-sociedade	38
37.	O bem comum	39
38.	Solidariedade e subsidiariedade	40
39.	Concepção orgânica da vida social	40
40.	Participação	41
41.	Estruturas humanas e comunidade de pessoas	41
42.	Destino universal dos bens	42
2.	<i>Valores fundamentais</i>	43
43.	O caminho seguro	43
44.	Para uma renovação da sociedade	43
45.	A «sabedoria» no empenhamento social	43
46.	Valores para o desenvolvimento	44

IV CRITÉRIOS DE JUÍZO

47.	Conhecimento da realidade	45
48.	Capacidade de julgar objectivamente	45
49.	Exemplos de juízos	46
50.	Perigo do influxo ideológico	47
51.	Discernimento das opções	48

52.	Tarefas sociais das Igrejas particulares	49
53.	Novos juízos em novas situações	49

V DIRECTRIZES PARA A ACÇÃO SOCIAL

54.	Critérios de acção	51
55.	Respeito da dignidade da pessoa humana	51
56.	Diálogo respeitoso	52
57.	Luta pela justiça e solidariedade social	52
58.	Formação para as competências necessárias	53
59.	A experiência das realidades temporais e a experiência da fé ..	54
60.	Abertura aos dons do Espírito	54
61.	Prática do amor e da misericórdia	55
62.	Vínculo entre a doutrina social e a praxe cristã	56
63.	Reflexos no campo político	56
64.	Sinal da presença do Reino	57
65.	Conclusão sobre o significado e o dinamismo da doutrina social	58

VI A FORMAÇÃO

66.	Finalidade do documento	59
	<i>1. A formação dos professores</i>	59
67.	Formação teológica, científica e pastoral	59
68.	Função das ciências sociais	60
69.	Formação permanente	61
70.	Experiência pastoral	61
	<i>2. A formação dos alunos</i>	61
71.	Instrução pastoral	61
73.	Curso de doutrina social	62
74.	Fundamento filosófico-teológico	62
75.	A mensagem autêntica e integral de Cristo	63
76.	As primeiras experiências pastorais	63
77.	Tarefa do sacerdote em relação aos leigos	64

78. Conclusão	64
<i>Apêndice I: Índice de argumentos que oportunamente se podem tratar no ensino da doutrina social da Igreja nos seminários</i>	69
<i>Apêndice II: Textos do Magistério social da Igreja correspondentes a algumas notas mais significativas das «Orientações»</i>	77
a) Texto sobre o direito à terra e ao trabalho	77
b) Texto sobre a justiça social	78
c) Texto sobre a justiça ambiental	79
d) Texto sobre a justiça e a paz	80
e) Texto sobre a justiça e a liberdade	81
f) Texto sobre a justiça e a solidariedade	82
g) Texto sobre a justiça e a liberdade	83
h) Texto sobre a justiça e a liberdade	84
i) Texto sobre a justiça e a liberdade	85
j) Texto sobre a justiça e a liberdade	86
l) Texto sobre a justiça e a liberdade	87
m) Texto sobre a justiça e a liberdade	88
n) Texto sobre a justiça e a liberdade	89
o) Texto sobre a justiça e a liberdade	90
p) Texto sobre a justiça e a liberdade	91
q) Texto sobre a justiça e a liberdade	92
r) Texto sobre a justiça e a liberdade	93
s) Texto sobre a justiça e a liberdade	94
t) Texto sobre a justiça e a liberdade	95
u) Texto sobre a justiça e a liberdade	96
v) Texto sobre a justiça e a liberdade	97
w) Texto sobre a justiça e a liberdade	98
x) Texto sobre a justiça e a liberdade	99
y) Texto sobre a justiça e a liberdade	100
z) Texto sobre a justiça e a liberdade	101

TIPOGRAFIA POLIGLOTA VATICANA

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA

ORIENTAÇÕES
PARA O ESTUDO E O ENSINO
DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA
NA FORMAÇÃO SACERDOTAL

R O M A 1 9 8 8

PREMISSA

1. Nestes últimos decénios, a Congregação para a Educação Católica, atenta às exigências provenientes da renovação conciliar, ofereceu várias vezes aos Seminários e aos vários Institutos de estudos teológicos directrizes apropriadas aos diversos sectores da formação sacerdotal.¹ Agora, ela considera oportuno dirigir-se novamente aos Bispos, aos Educadores dos Seminários e aos Professores para propôr algumas orientações sobre o estudo e sobre o ensino da doutrina social da Igreja.

Ao tomar esta iniciativa, tem-se a consciência de vir ao encontro de uma verdadeira necessidade, vivamente sentida hoje em toda a parte, de fazer beneficiar a família humana das riquezas contidas na doutrina social da Igreja, mediante o ministério de sacerdotes bem formados e conscientes das tarefas múltiplas que os esperam. Hoje, num momento tão rico de aprofundamentos e de estudos acerca deste tema, como resulta entre outros da recente encíclica *Sollicitudo rei socialis* de João Paulo II, é muito importante que os candidatos ao sacerdócio adquiram uma ideia clara acerca da natureza, das finalidades e das componentes essenciais da referida doutrina, para podé-la aplicar na actividade pastoral na sua integridade tal qual vem formulada e proposta pelo Magistério da Igreja.² Com efeito a situação neste campo é tal que exige um esclarecimento oportuno dos diferentes conceitos, como se verá nos vários capítulos das presentes «Orientações».

Antes de mais observar-se-á que nelas ocorrem indistintamente dois termos: «doutrina social» e «ensino social» da Igreja. Não se ignoram as esfu-

¹ Cf. *Ratio fundamentalis institutionis sacerdotalis* (6 de Janeiro de 1970; nova edição: 19 de Março de 1985); Carta circular sobre *O Ensino da filosofia nos seminários* (20 de Janeiro de 1972); *Orientações educativas sobre a formação para o celibato sacerdotal* (11 de Abril de 1974); Carta circular sobre *O Ensino do Direito Canónico para os Aspirantes ao sacerdócio* (2 de Abril de 1975); Documento sobre *A formação teológica dos futuros sacerdotes* (22 de Fevereiro de 1976); Instrução sobre *A formação litúrgica nos seminários* (3 de Junho de 1979); Carta circular sobre *Alguns aspectos mais urgentes da formação espiritual nos seminários* (6 de Janeiro de 1980); *Orientações para a formação dos futuros sacerdotes acerca dos instrumentos da comunicação social* (19 de Março de 1986).

² JOÃO PAULO II, Carta Encycl. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 41: *A.A.S.* 80 (1988) 571.

maturas implicadas em cada um deles. «Doutrina» sublinha, com efeito, mais o aspecto teórico do problema e «ensino» o histórico e prático, todavia com ambos se quer indicar a mesma realidade. O uso alternado deles no Magistério social da Igreja, tanto no solene como no ordinário pontifício e episcopal, indica a sua equivalência recíproca.

Para lá de qualquer conflito de palavras e de expressões, a realidade indica com doutrina social ou ensino social, constitui um «rico património», que a Igreja progressivamente foi adquirindo a partir da leitura da Palavra de Deus e atendendo às situações mutáveis dos povos nas diversas épocas da história. Trata-se dum património que deve ser conservado com fidelidade e desenvolvido para responder progressivamente às novas necessidades da convivência humana.

2. A doutrina social é chamada hoje cada vez com mais urgência a dar o seu contributo específico à evangelização, ao diálogo com o mundo, à interpretação cristã da realidade e às orientações da acção pastoral, para iluminar com sãos princípios as várias iniciativas do plano temporal. Com efeito, as estruturas económicas, sociais, políticas e culturais estão a experimentar profundas e rápidas transformações, que põem em jogo o próprio futuro da sociedade humana, e que portanto necessitam duma orientação segura. Trata-se de promover um verdadeiro progresso social o qual, para garantir efectivamente o bem comum de todos os homens, necessita duma justa organização de tais estruturas; se isso não for feito teremos o regresso de grandes multidões aquela situação de «jugo quase servil», de que falava Leão XIII na *Rerum novarum*.³

Portanto, é evidente que o «grave drama» do mundo contemporâneo, provocado pelas múltiplas ameaças que muitas vezes acompanham o progresso do homem, «não pode deixar ninguém indiferente».⁴ Por isso, é cada vez mais urgente e decisiva a irrenunciável presença evangelizadora da Igreja no complexo mundo das realidades temporais que condicionam o destino da humanidade.

Entrando neste campo, a Igreja é todavia consciente das próprias limitações. Ela não pretende dar uma solução a todos os problemas presentes na situação dramática do mundo contemporâneo, tanto mais que existem grandes diferenças de desenvolvimento entre as nações e são muito diferentes as situações em que os cristãos se encontram empenhados.⁵ Pelo contrário po-

³ LEÃO XIII, Carta Encycl. *Rerum novarum* (15 de Maio de 1891): *Acta Leonis XIII* 11 (1891) 99.

⁴ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Redemptor hominis* (4 de Março de 1979), 16: *A.A.S.* 71 (1979) 293.

⁵ PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 3-4: *A.A.S.* 63 (1971) 402.

de e deve dar, à «luz do Evangelho»,⁶ os princípios e as orientações indispensáveis para a recta organização da vida social, para a dignidade da pessoa humana e para o bem comum. O Magistério interveio e intervém de facto muitas vezes neste campo, com uma doutrina que todos os fiéis são chamados a conhecer, a ensinar e a aplicar. Por isso é necessário garantir um lugar especial, de harmonia com os estudos filosóficos e teológicos, ao ensino desta doutrina na formação dos futuros sacerdotes, como claramente sobre o assunto se exprimiu João XXIII⁷ e se deseja acentuar novamente com as presentes «Orientações», estudadas em colaboração com a Pontifícia Comissão «Iustitia et Pax» e aprovadas pela Assembleia Plenária da Congregação para a Educação Católica.

A estrutura do documento consta de seis capítulos, dos quais os cinco primeiros se referem à natureza da doutrina social da Igreja: a sua dimensão histórica, teórica e prática nos três elementos que a constituem, isto é, os princípios permanentes, os critérios de avaliação e as directrizes de acção. O capítulo sexto apresenta algumas indicações para garantir aos candidatos ao presbitério uma formação adequada em matéria de doutrina social.

⁶ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes* 3.

⁷ JOÃO XXIII, Carta Encycl. *Mater et Magistra* (15 de Maio de 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453-454.

I

NATUREZA DA DOUTRINA SOCIAL

3. Elementos constitutivos da doutrina social

As incertezas aqui e além ainda difusas acerca do uso da expressão «doutrina social» da Igreja, e ainda acerca da natureza da mesma, exigem um esclarecimento do problema epistemológico, que está na raiz de tais mal-entendidos. Ainda que neste documento não se pretenda tratar «ex professo» e muito menos resolver todos os aspectos epistemológicos relativos à doutrina social, todavia espera-se que uma reflexão aprofundada sobre os elementos constitutivos que exprimem a sua natureza, ajudará a compreender melhor os termos do problema. De qualquer maneira deve notar-se que aqui vêm esclarecidos os referidos elementos constitutivos tais quais eles vêm extraídos directamente das declarações magisteriais, e não como eles se encontram formulados nos diversos autores. É necessário com efeito distinguir sempre a doutrina social oficial da Igreja das diversas posições das escolas, que explicaram sistematicamente, desenvolveram e ordenaram o pensamento social contido nos documentos pontifícios.⁸

Os elementos essenciais que descrevem e definem a natureza da doutrina social vêm apresentados deste modo⁹: o ensino social da Igreja tem a sua origem no encontro da mensagem evangélica e das suas exigências éticas com os problemas que surgem na vida da sociedade. As exigências assim evidenciadas tornam-se matéria de reflexão moral que matura na Igreja através da investigação científica e também através da experiência da comunidade cristã, que deve confrontar-se todos os dias com as várias situações de miséria e, sobretudo, com os problemas originados pelo aparecimento

⁸ Pio XII, Aloc. *Animus noster* ao Senado Académico e aos alunos da Pont. Universidade Gregoriana de Roma (17 de Outubro de 1953): *A.A.S.* 45 (1953) 687.

⁹ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março de 1986), 72: *A.A.S.* 79 (1987) 585 s.

e desenvolvimento do fenómeno da industrialização e dos sistemas sócio-económicos que lhe estão conexos.

Esta doutrina forma-se com o recurso à teologia e à filosofia, que lhe dão uma fundamentação, e às ciências humanas e sociais que a completam. Ela projecta-se sobre os aspectos éticos da vida, sem esquecer os aspectos técnicos dos problemas, para julgá-los com critério moral. Baseando-se «em princípios sempre válidos», ela comporta «juízos contingentes», dado que se desenvolve em função das circunstâncias mutáveis da história e se orienta essencialmente para a «acção ou praxe cristã».

4. *Autonomia da doutrina social*

Embora esta doutrina social se tenha formado durante o século XIX como complemento do tratado de moral dedicado à virtude da justiça, bem cedo adquiriu uma notável autonomia devida ao desenvolvimento contínuo orgânico e sistemático da reflexão moral da Igreja sobre os novos e complexos problemas sociais. Pode-se assim afirmar que a doutrina social possui uma identidade própria com um perfil teológico bem definido.

Para ter uma ideia completa da doutrina social é necessário referir-se às suas fontes, à sua fundamentação e objecto, ao sujeito e conteúdo, às finalidades e ao método: todos elementos que a constituem como uma disciplina particular e autónoma, ao mesmo tempo teórica e prática, no amplo e complexo campo da ciência da teologia moral, em estreita relação com a moral social.¹⁰

As fontes da doutrina social são a Sagrada escritura, a doutrina dos Padres e dos grandes teólogos da Igreja e o próprio Magistério. O seu fundamento e objecto primário é a dignidade da pessoa humana com os seus direitos inalienáveis, que formam o núcleo da «verdade sobre o homem».¹¹ O sujeito é toda a comunidade cristã, em harmonia e sob a guia dos seus legítimos pastores, dos quais os leigos, com a sua experiência cristã, são activos colaboradores. O conteúdo, compendiando a visão do homem, da humanidade e da sociedade,¹² reflecte o homem completo, o homem social, como sujeito determinado e realidade fundamental da antropologia cristã.

¹⁰ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 3: *A.A.S.* 73 (1981) 583; Carta Encíclic. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 41: *A.A.S.* 80 (1988) 571.

¹¹ ID., Aloc. *Esta hora à III Conferência Geral do Episcopado Latino Americano em Puebla* (28 de Janeiro de 1979) parte I, n.º 9: *A.A.S.* 71 (1979) 195.

¹² PAULO VI, Carta Encíclic. *Populorum progressio* (26 de Março de 1967), 13: *A.A.S.* 59 (1967) 263.

5. Natureza teológica

Enquanto «parte integrante da concepção cristã da vida»,¹³ a doutrina social da Igreja reveste um carácter eminentemente teológico. Entre o Evangelho e a vida real dá-se, com efeito, uma interpelação recíproca, que, ao nível prático da evangelização e da promoção humana, se concretiza em fortes vínculos de ordem antropológica, teológica e espiritual, de modo que a caridade, a justiça e a paz se apresentam inseparáveis na promoção cristã da pessoa humana.¹⁴

Esta índole teológica da doutrina social exprime-se também na sua finalidade pastoral de serviço ao mundo, tendente a estimular a promoção integral do homem mediante a prática da libertação cristã, na sua perspectiva terrena e transcendente.¹⁵ Não se trata de comunicar só um «puro saber», mas um saber teórico-prático de alcance e projecção pastoral, coerente com a missão evangelizadora da Igreja, ao serviço do homem todo, de cada homem e de todos os homens. É a recta inteligência do homem real e do seu destino¹⁶ que a Igreja pode oferecer como seu contributo à solução dos problemas humanos. Pode dizer-se que, em cada época e em cada situação, a Igreja percorre de novo este caminho, desenvolvendo na sociedade uma tríplice tarefa: anúncio das verdades acerca da dignidade do homem e dos seus direitos, denúncia das situações injustas e contributo para as mudanças positivas da sociedade e para o verdadeiro progresso do homem.¹⁷

6. Tríplice dimensão da doutrina social

A doutrina social comporta uma tríplice dimensão, isto é: teórica, histórica e prática. Estas dimensões configuram a sua estrutura essencial e são conexas entre si e inseparáveis.

Há, antes de tudo, «uma dimensão teórica», porque o Magistério da Igreja formulou explicitamente nos seus documentos sociais uma reflexão orgânica e sistemática. O Magistério indica o caminho seguro para construir as relações de convivência numa nova ordem social segundo critérios universais que podem ser aceitos por todos¹⁸ Trata-se, bem entendido, dos princípios éticos permanentes, não dos juízos históricos mutáveis nem de

¹³ JOÃO XXIII, Carta Encíc. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453.

¹⁴ PAULO VI, Exort. Apost. *Evangelii nuntiandi* (8 de Dezembro de 1975), 29.31: *A.A.S.* 68 (1976) 25.26.

¹⁵ *Ibid.*, 31: *A.A.S.* 68 (1976) 26.

¹⁶ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 12 ss.

¹⁷ JOÃO PAULO II, Carta Encíc. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 1: *A.A.S.* 73 (1981) 580.

¹⁸ JOÃO XXIII, Carta Encíc. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453.

«coisas técnicas para as quais (o Magistério) não possui os meios proporcionados nem missão alguma».¹⁹

Há depois na doutrina social da Igreja uma «dimensão histórica», dado que nela o uso dos princípios se enquadra numa visão real da sociedade e se inspira na tomada de consciência dos seus problemas.

Há enfim uma «dimensão prática», porque a doutrina social não fica só no enunciado dos princípios permanentes de reflexão, nem só na interpretação das condições históricas da sociedade, mas propõe também a aplicação efectiva destes princípios na prática, traduzindo-os concretamente nas formas e na medida que as circunstâncias permitem ou reclamam.²⁰

7. Metodologia da doutrina social

A tríplice dimensão facilita a compreensão do processo dinâmico indutivo-dedutivo da metodologia que, já seguida dum modo genérico nos documentos mais antigos, vem precisada melhor na encíclica *Mater et Magistra* e é assumida num modo decisivo na constituição pastoral *Gaudium et spes* e nos documentos posteriores. Este método desenvolve-se em três momentos: ver, julgar e agir.

O ver é percepção e estudo dos problemas reais e das suas causas, cuja análise porém compete às ciências humanas e sociais.

O julgar é a interpretação da mesma realidade à luz das fontes da doutrina social, que determinam a avaliação que se faz dos fenómenos sociais e das implicações éticas. Nesta fase intermédia situa-se a função própria do Magistério da Igreja que consiste precisamente em interpretar, do ponto de vista da fé, a realidade e em oferecer «aquilo que ele tem de próprio: uma visão global do homem e da humanidade».²¹ É claro que no ver e no julgar a realidade, a Igreja não é nem pode ser neutral, porque não pode deixar de adequar-se à escala de valores enunciados no Evangelho. Se, por hipótese, ela se adequasse a outra escala de valores, o seu ensino não seria aquele que efectivamente é, mas reduzir-se-ia a uma filosofia ou a uma ideologia partidária.

O agir está orientado para uma actuação das escolhas. Isso requer uma verdadeira conversão, isto é, aquela transformação interior que é disponibilidade, abertura e transparência à luz purificadora de Deus.

¹⁹ PIO XI, Carta Encíc. *Quadragesimo anno* (15 de Maio de 1931): *A.A.S.* 23 (1931) 190.

²⁰ JOÃO XXIII, Carta Encíc. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453.

²¹ PAULO VI, Carta Encíc. *Populorum progressio* (26 de Março de 1967), 13: *A.A.S.* 59 (1967) 264.

O Magistério, ao convidar os fiéis a fazer opções concretas e a agir segundo os princípios e os juízos expressos na sua doutrina social, oferece-lhes o fruto de muitas reflexões e experiências pastorais amadurecidas sob a assistência particular prometida por Cristo à sua Igreja. Compete ao verdadeiro cristão prestar atenção à referida doutrina e colocá-la «na base da sua sabedoria, da sua experiência para traduzi-la concretamente em categorias de acção, de participação e de empenho».²²

8. O método do discernimento

Não se podem meter em prática princípios e orientações éticas sem um discernimento adequado, que leve toda a comunidade cristã e cada um em particular a perscrutar «os sinais dos tempos» e a interpretar a realidade à luz da mensagem evangélica.²³

Embora não respeite à Igreja analisar científicamente a realidade social,²⁴ o discernimento cristão, como investigação e avaliação da verdade, leva a investigar as causas reais do mal social e especialmente da injustiça e a assumir os resultados certos, não ideologizados, das ciências humanas. A finalidade é de chegar, à luz dos princípios permanentes, a um juízo objectivo da realidade social a concretizar, segundo as possibilidades e as oportunidades oferecidas pelas circunstâncias, as opções mais adequadas que eliminem as injustiças e favoreçam as transformações políticas, económicas e culturais necessárias em cada um dos casos.²⁵

Nesta perspectiva, o discernimento cristão ajuda não só a clarificar as situações locais, regionais ou mundiais, mas também, e principalmente, a descobrir o desígnio salvífico de Deus, realizado em Jesus Cristo, a favor dos seus filhos nas diversas épocas da história.

É claro que ele deve colocar-se numa atitude de fidelidade não só às fontes evangélicas, mas também ao Magistério da Igreja e aos seus legítimos Pastores.

9. Teologia e filosofia

Dado que a doutrina social da Igreja tira da Revelação verdades, elementos de avaliação e de discernimento, reivindicando para si o «carácter de apli-

²² ID., Exort. Apost. *Evangelii nuntiandi* (8 de Dezembro de 1975), 38; *A.A.S.* 68 (1976) 29 s; CONC. VAT. II, Const. dogm. *Lumen gentium*, 25.

²³ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 4.

²⁴ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 1: *A.A.S.* 73 (1981) 580.

²⁵ ID., Mensagem *A Vous tous* para a Jornada Mundial da Paz 1980 (8 de Dezembro de 1979):

cação da Palavra de Deus à vida dos homens e da sociedade».²⁶ ela tem necessidade dum sólido enquadramento filosófico-teológico. Como sua base está, com efeito, uma antropologia tirada do Evangelho que contém como sua «afirmação primordial» a ideia do homem «como imagem de Deus, irredutível a uma simples partícula da natureza ou a um elemento anónimo da cidade humana».²⁷ Mas esta afirmação fundamental articula-se em numerosas formulações doutrinais — como por ex. a doutrina da caridade, da filiação divina, da nova fraternidade em Cristo, da dignidade pessoal e da vocação eterna de cada homem — as quais adquirem o seu pleno significado e valor só no contexto da antropologia sobrenatural e da inteira dogmática católica.

Juntamente com estes dados derivados da Revelação, a doutrina social assume, reclama e explica também vários princípios éticos fundamentais de carácter racional, mostrando a coerência entre os dados revelados e os princípios da recta razão, reguladores dos actos humanos no campo da vida social e política. Daí deriva portanto a necessidade de recorrer à reflexão filosófica, para aprofundar tais conceitos (como por ex. a objectividade da verdade, da realidade, do valor da pessoa humana, das normas do agir e dos critérios de verdade), e para os explicar à luz das últimas causas. De facto, a Igreja ensina que as encíclicas sociais recorrem também à «recta razão» para encontrar as normas objectivas da moralidade humana, que regulam a vida não só individual, mas também social e internacional.²⁸ Nesta perspectiva se vê como uma sólida fundamentação filosófico-teológica ajudará os professores e os alunos a evitar interpretações subjectivas das situações sociais concretas, e também a defenderem-se duma possível instrumentalização das mesmas para fins e interesses ideológicos.

10. Ciências positivas

A doutrina social serve-se também dos dados que provêm das ciências positivas e dum modo particular das sociais, que constituem um instrumento importante, se bem que não exclusivo, para a compreensão da realidade. O recurso a estas ciências requer um atento discernimento, com base também numa oportuna mediação filosófica, já que se pode correr o perigo de sujeitá-las à pressão de determinadas ideologias contrárias à recta razão,

A.A.S. 71 (1979) 1572 ss.; PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 4; A.A.S. 63 (1971) 403.

²⁶ JOÃO PAULO II, Carta Encíccl. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 8; A.A.S. 80 (1988) 520.

²⁷ ID., Aloc. *Esta hora à III Conferência Geral do Episcopado Latino Americano em Puebla* (28 de Janeiro de 1979), parte I, n. 9; A.A.S. 71 (1979) 195.196.

²⁸ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes* 63.

à fé cristã e mesmo aos próprios dados da experiência histórica e da investigação científica.

De qualquer maneira, um «diálogo frutuoso»²⁹ entre a ética social cristã (teológica e filosófica) e as ciências humanas é não só possível, mas também necessário para a compreensão da realidade social. A distinção clara entre a competência da Igreja, por um lado, e a das ciências positivas, por outro, não constitui nenhum obstáculo ao diálogo antes o facilita. Por isso está na linha da doutrina social da Igreja receber e harmonizar entre si os dados oferecidos pelas suas fontes, acima mencionadas, e os fornecidos pelas ciências positivas. É claro que ela terá sempre como principal ponto de referência a palavra e o exemplo de Cristo e a tradição cristã, considerados em função da missão evangelizadora da Igreja.

11. *Evolução da doutrina social*

Como já se disse, a doutrina social da Igreja, em virtude do seu carácter de mediação entre o Evangelho e a realidade concreta do homem e da sociedade, tem necessidade de ser continuamente «aggiornada» e conforme às novas situações do mundo e da história.³⁰ De facto, no decurso dos decénios conheceu uma notável evolução. O objecto inicial desta doutrina foi a assim chamada «questão social», ou seja o conjunto dos problemas sócio-económicos surgidos em determinadas áreas do mundo europeu e americano a seguir à «revolução industrial». Hoje a «questão social» não está já limitada a áreas geográficas particulares, mas tem uma dimensão mundial,³¹ e abraça muitos aspectos mesmo políticos conexos com a relação entre as classes e a transformação da sociedade já realizada e ainda em curso. De qualquer modo, «questão social» e «doutrina social» permanecem termos correlativos.

O que é importante sublinhar no desenvolvimento da doutrina social é que ela, embora sendo um «corpus» doutrinal de grande coerência, não se reduziu a um sistema fechado, mas mostrou-se atenta ao evoluir das situações e capaz de responder adequadamente aos novos problemas ou ao novo modo de os impostar. Isto resulta dum exame objectivo dos documentos dos sucessivos Pontífices — de Leão XIII a João Paulo II — e torna-se ainda mais evidente a partir do Concílio Vaticano II.

²⁹ PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 40: *A.A.S.* 63 (1971) 429.

³⁰ ID., Exort. Apost. *Evangelii nuntiandi* (8 de Dezembro de 1975) n. 29: *A.A.S.* 68 (1976) p. 25.

³¹ ID., Carta Encícil. *Populorum progressio* (26 de Março de 1967), 3: *A.A.S.* 59 (1967) 258; JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de setembro de 1981), 2: *A.A.S.* 73 (1981) 582; Carta Encícil. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 9: *A.A.S.* 80 (1988) 520-523.

12. Continuidade e desenvolvimento

As diferenças de impostação, de procedimento metodológico e de estilo que se notam nos diversos documentos não comprometem todavia, a identidade substancial e a unidade da doutrina social da Igreja. Por isso justamente se usa o termo continuidade para exprimir a relação dos documentos entre si, embora cada um responda dum modo específico aos problemas do próprio tempo. Para citar um exemplo, os «pobres» de que tratam alguns documentos mais recentes, não são os «proletários» a que se referia Leão XIII na encíclica *Rerum novarum*, ou os «desocupados» que estavam no centro da atenção de Pio XI na encíclica *Quadragesimo anno*. Hoje o seu número é imensamente muito maior e dele fazem parte todos aqueles que na sociedade de bem estar são excluídos da fruição dos bens da terra com liberdade, dignidade e segurança. O problema é tanto mais grave quanto, em algumas partes da terra e especialmente no Terceiro Mundo, ele se tornou sistemático e quase institucionalizado.

Além disso o problema não diz respeito já só às diferenças injustas entre as classes sociais, mas também aos enormes desequilíbrios entre as nações ricas e as nações pobres.

13. A tarefa e o direito de ensinar

A Igreja perante a comunidade política, no respeito e na afirmação da autonomia recíproca no campo próprio, dado que ambas estão ao serviço da vocação individual e social das pessoas humanas, afirma a competência própria e o direito de ensinar a doutrina social em ordem ao bem e à salvação dos homens; e para este fim utiliza todos os meios que pode ter à disposição, segundo a diversidade das situações e dos tempos.³²

Considerando o homem «na plena verdade da sua existência, do seu ser pessoal e ao mesmo tempo do seu ser comunitário e social»,³³ a Igreja é bem consciente de que o destino da humanidade está ligado num modo estrito e indiscutível a Cristo. Ela está convencida da necessidade insubstituível do auxílio que Ele oferece ao homem, e por isso não pode abandoná-lo. Como a este respeito se exprimiu João Paulo II, a Igreja participa intimamente nos acontecimentos da humanidade inteira, fazendo do homem a estrada primeira e fundamental na realização da sua missão «via que imu-

³² CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 76.

³³ JOÃO PAULO II, Carta Encíc. *Redemptor hominis* (4 de Março de 1979), 14: *A.A.S.* 71 (1979) 284.

tavelmente passa através do mistério da Encarnação e da Redenção».³⁴ Deste modo ela continua a missão redentora de Cristo, obedecendo ao seu mandato de pregar o Evangelho a todos os povos³⁵ e de servir a todos os que estão em estado de necessidade quer como indivíduos, quer como grupos e classes sociais, e que sentem vivamente a necessidade de transformações e reformas para melhorar as condições de vida.

Fiel à sua missão espiritual, a Igreja afronta tais problemas sob o aspecto moral e pastoral que lhe é próprio. Na encíclica *Sollicitudo rei socialis* João Paulo II acena explicitamente a tal aspecto, ao referir-se aos problemas do desenvolvimento, afirmando que ele faz parte da missão da Igreja. Ela, portanto, «não pode ser acusada de ultrapassar o seu campo específico de competência e, muito menos, o mandato do Senhor».³⁶

Para além do círculo dos seus fiéis, a Igreja oferece a sua doutrina social a todos os homens de boa vontade, afirmando que os seus princípios fundamentais são «postulados da recta razão»³⁷ iluminada e aperfeiçoada pelo Evangelho.

³⁴ *Ibid.*: A.A.S. 71 (1979) 284-285.

³⁵ Mateus 28,19.

³⁶ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 8: A.A.S. 80 (1988) 520.

³⁷ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 63.

II

DIMENSÃO HISTÓRICA DA DOUTRINA SOCIAL

14. Perante a tentativa de alguns de semearem «dúvidas e desconfiança» acerca da eficácia da doutrina social, porque considerada abstracta, dedutiva, estática e sem força crítica, João Paulo II chamou muitas vezes a atenção para a urgência de uma acção social que tenha em conta o «rico e complexo património» denominado «Doutrina social ou Ensino social da Igreja». ³⁸ O mesmo tinham feito os seus predecessores João XXIII e Paulo VI, e os Padres do Concílio Vaticano II. ³⁹ No pensamento dos Pontífices e do Concílio transparece a intenção de fazer com que através da acção social cristã a presença da Igreja na história reflita a presença de Cristo, que transforma os corações e as estruturas injustas criadas pelos homens.

Este aspecto é particularmente sentido nas condições culturais e sociais do nosso tempo. Por isso o actual Magistério da Igreja imprimiu à doutrina social um novo dinamismo, que explica as atitudes crescentes de hostilidade de alguns, assumidas muitas vezes dum modo acrítico, e mostra quanto grave seja a responsabilidade de quem recusa um instrumento tão adequado para o diálogo da Igreja com o mundo e tão eficaz para a solução dos problemas sociais contemporâneos.

³⁸ JOÃO PAULO II, Aloc. *Esta hora* à Conferência Geral do Episcopado Latino Americano em Puebla (28 de Janeiro de 1979), parte III, 7: *A.A.S.* 71 (1979) 203.

³⁹ JOÃO XXIII, Carta Encíc. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453 ss.; PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 4: *A.A.S.* 63 (1971) 403; Exort. Apost. *Evangelii nuntiandi* (8 de Dezembro de 1975), 38: *A.A.S.* 68 (1976) 30; CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 63.76.

Dimensão social da mensagem cristã primitiva

15. História da salvação

A doutrina social tem as suas raízes na História da salvação e encontra a sua origem na própria missão salvífica e libertadora de Jesus Cristo e da Igreja. Ela refere-se à experiência de fé na salvação e na libertação integral do povo de Deus, descritas antes de mais no Génesis, no Éxodo, nos Profetas e nos Salmos e depois na vida de Jesus e nas Cartas Apostólicas.⁴⁰

16. Missão de Jesus

A missão de Jesus e o seu testemunho de vida mostraram que a verdadeira dignidade do homem se encontra num espírito livre do mal e renovado pela graça redentora de Cristo. Todavia o Evangelho mostra com uma abundância de textos que Jesus não foi indiferente nem estranho ao problema da dignidade e dos direitos da pessoa humana, nem às necessidades dos mais fracos, dos mais necessitados e das vítimas da injustiça. Em todos os momentos Ele revelou uma solidariedade real com os mais pobres e miseráveis;⁴¹ lutou contra a injustiça, a hipocrisia, os abusos do poder, a avidez de ganho dos ricos, indiferentes aos sofrimentos dos pobres, apelando fortemente para a prestação de contas final, quando voltará na glória para julgar os vivos e os mortos.

No Evangelho estão contidas claramente algumas verdades fundamentais, que plasmaram profundamente o pensamento social da Igreja no seu caminho através dos séculos. Assim, por ex., Jesus afirma e proclama uma igualdade essencial de dignidade entre todos os seres humanos, homens e mulheres, qualquer que seja a sua etnia, a nação ou raça, a cultura, a pertença política ou a condição social. Na sua mensagem está contida, além disso, uma concepção do homem compreendido como um ser social em razão da sua própria natureza, enquanto vem afirmada a dignidade do matrimónio que constitui a primeira forma de comunicação entre pessoas. Da igualdade fundamental em dignidade entre todos os homens da sua sociabilidade natural intrínseca provém necessariamente a exigência de que as re-

⁴⁰ JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 3: A.A.S. 73 (1981) 583; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 44-51: A.A.S. 79 (1987), 571-575.

⁴¹ Mateus 11, 28-30.

lações na vida social se estabeleçam segundo critérios duma solidariedade eficaz e humana, e isto é, segundo critérios de justiça, vivificada e integrada pelo amor.

Para além destes valores contidos no Evangelho existem ainda muitos outros de não menor importância e de não menos incidência na organização social, como por ex.: os valores que se referem à instituição da família unitária e indissolúvel, fonte da vida; os valores relativos à origem e à natureza da autoridade, concebida e exercitada como un serviço para o bem comum do grupo social que directamente exprime e em favor de quem trabalha, em harmonia com o bem universal da inteira Família humana.

17. Missão da Igreja

A Igreja alimenta-se do próprio mistério de Cristo, Evangelho encarnando, para anunciar, como Ele, a Boa Nova do Reino de Deus e chamar os homens à conversão e à salvação.⁴² Esta vocação evangelizadora da Igreja, recebida de Cristo, constitui a sua identidade mais profunda. E é próprio dela que nascem as tarefas, as indicações e as forças que podem contribuir para construir e consolidar a comunidade dos homens segundo a lei divina.⁴³

No ensino e na prática social, a Igreja dos primeiros séculos e da Idade Média não fez outra coisa senão aplicar e desenvolver os princípios e as orientações contidas no Evangelho. Inserindo-se nas estruturas da sociedade civil, procura humanizá-las com um espírito de justiça e de caridade associando o trabalho de evangelização a intervenções caritativo-sociais. Os Padres da Igreja são conhecidos não só como intrépidos defensores dos pobres e dos oprimidos, mas também como promotores de instituições assistenciais (hospitais, orfanatos, hospícios para peregrinos e estrangeiros) e de concepções sócio-culturais que inauguraram a era dum novo humanismo radicado em Cristo. Trata-se o mais das vezes de obras supletivas, determinadas pelas insuficiências e pelas lacunas na organização da sociedade civil, que mostram de quantos sacrifícios e de quanta criatividade são capazes as almas penetradas dos ideais do Evangelho. Graças aos esforços da Igreja, foi reconhecida a inviolabilidade da vida humana, a santidade e indissolubilidade do matrimónio, a dignidade da mulher, o valor do trabalho humano e de cada pessoa, contribuindo assim para abolição da escravatura

⁴² Marco 1, 15.

⁴³ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 42-44; PAULO VI, Exort. Apost. *Evangelii nuntiandi* (8 de Dezembro de 1975), 31: A.A.S. 68 (1976) 26; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 63-65: A.A.S. 79 (1987) 581 ss.

que fazia parte como algo de normal do sistema económico e social do mundo antigo. O desenvolvimento progressivo da actividade teológica, antes nos mosteiros e depois nas Universidades, tornou possível a elaboração científica dos princípios basilares que regulam a convivência humana ordenada. A esse respeito permanece com um valor perene o pensamento de S. Tomás de Aquino, de Francisco Suárez, Francisco de Vitória e de tantos outros. Eles, juntamente com vários insignes filósofos e canonistas, preparam os pressupostos e os instrumentos necessários para a elaboração dum a verdadeira e própria doutrina social, como foi inaugurada pelo Sumo Pontífice Leão XIII e continuada pelos seus sucessores.

A afirmação desta dimensão social do cristianismo torna-se todos os dias cada vez mais urgente em virtude das mudanças cada vez mais vastas e profundas que acontecem na sociedade.⁴⁴ Perante os problemas sociais, sempre presentes nas diversas épocas da história, mas que se tornaram nos nossos tempos muito mais complexos e de uma vastidão à escala mundial, a Igreja não pode abandonar a sua reflexão ética e pastoral — no campo que lhe é próprio — para iluminar e orientar com o seu ensino social os esforços e as esperanças dos povos, de modo a fazer que as mudanças mesmo radicais exigidas pelas situações de miséria e de injustiça sejam realizadas de tal maneira que favoreçam o verdadeiro bem dos homens.⁴⁵

2

A formação do património histórico

18. Ambiente sócio-cultural

Em todas as épocas, a doutrina social, com os seus princípios de reflexão, os seus critérios de juízo e as suas normas de ação não teve, nem poderia ter tido outra orientação, senão a de iluminar dum modo particular, partindo da fé e da tradição da Igreja, a situação real da sociedade, sobretudo quando nela vinha ofendida a dignidade humana.

Desta perspectiva, dinâmica e histórica, resulta que o verdadeiro carácter da doutrina social se manifesta na correspondência das suas indicações, relativas aos problemas dum determinada situação histórica, com as exi-

⁴⁴ PAULO VI, Exort. Apost. *Evangelii nuntiandi* (8 de Dezembro de 1975), 14: A.A.S. 68 (1976) 13.

⁴⁵ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 72: A.A.S. 79 (1987) 586.

gências éticas da mensagem evangélica, que requer uma transformação profunda das pessoas e dos grupos para obter uma libertação autêntica e integral.⁴⁶

Todavia, para a compreensão do desenvolvimento histórico da doutrina social, é necessário penetrar no contexto sócio-cultural de cada documento e compreender as condições económicas, sociais, políticas e culturais existentes quando ele foi emanado. Poder-se-á então descobrir melhor nos vários documentos a intenção pastoral da Igreja perante a situação da sociedade examinada e a amplitude do problema social.

Tanto os princípios-base, provenientes directamente da concepção cristã da pessoa e da sociedade humana, como os juízos morais acerca de determinadas situações, instituições e estruturas sociais, permitem colher o sentido da presença histórica da Igreja no mundo. Pode dizer-se que cada documento social é disso um exemplo e uma prova.

19. *Mudanças do séc. XIX e contributos do pensamento católico*

Deve-se recordar, particularmente, a nova situação criada no século XIX, na Europa e parcialmente nas Américas a seguir à revolução industrial, ao liberalismo, ao capitalismo, e ao socialismo. Naquela situação, não poucos católicos dos vários países europeus, de harmonia com as exigências éticas e sociais da palavra de Deus e com o ensino constante dos Padres da Igreja, dos grandes teólogos da Idade Média e, em particular, de S. Tomás de Aquino, promoveram o despertar da consciência cristã perante as graves injustiças surgidas naquela época. Começou assim a delinear-se uma concepção mais moderna e dinâmica da forma como a Igreja deve estar presente e exercer o seu influxo na sociedade. Compreendeu-se melhor a importância da sua presença no mundo e o tipo de função que os novos tempos lhe pedem. Sobre estes pressupostos se apoia toda a doutrina social da Igreja desde então até aos nossos dias. É, portanto, nesta perspectiva que se devem ler e compreender os documentos do Magistério social.

20. *Leão XIII*

Leão XIII, preocupado pela «questão operária», isto é, pelos problemas derivados da situação deplorável em que se encontrava o proletariado industrial, interveio com a encíclica *Rerum novarum* (1891), um texto corajoso e de longo alcance, que preparou o desenvolvimento da doutrina social realizado pelo Magistério nos documentos sucessivos. Na encíclica, o Pon-

⁴⁶ *Ibid.* cap. V: A.A.S. 79 (1987) 585 ss.

tífice expõe os princípios doutrinais que podem servir para sanar o «mal social» latente na «condição dos operários».⁴⁷

Depois de ter elencado os erros que conduziram à «miséria imerecida» do proletariado e depois de ter excluído dum modo particular o socialismo, como remédio para a «questão operária», a *Rerum Novarum* precisa e actualiza a doutrina católica acerca do trabalho, do direito de propriedade, sobre o princípio de colaboração contraposto à luta de classe como meio fundamental para a mudança social, sobre o direito dos fracos, sobre a dignidade dos pobres e sobre as obrigações dos ricos, sobre o aperfeiçoamento da justiça mediante a caridade, sobre o direito a ter associações profissionais.

21. Pio XI

Quarenta anos depois, quando o desenvolvimento da sociedade industrial tinha conduzido já a uma enorme e cada vez maior concentração de forças e de poderes no mundo económico-social e acendido uma cruel luta de classes, Pio XI sentiu o dever e a responsabilidade de promover um maior conhecimento, uma mais exacta interpretação e uma urgente aplicação da lei moral⁴⁸ reguladora das relações humanas nesse campo, para superar o conflito das classes e estabelecer uma nova ordem social baseada na justiça e na caridade. Dada esta atenção ao novo contexto histórico, a sua encíclica *Quadragesimo anno* traz algumas novidades: apresenta uma panorâmica de conjunto da sociedade industrial e da produção; sublinha a necessidade de tanto o capital como o trabalho contribuirem para a produção e a organização económica; estabelece as condições para a restauração da ordem social; procura uma nova focalização dos problemas existentes, para enfrentar as «grandes mudanças» trazidas pelo novo desenvolvimento da economia e do socialismo;⁴⁹ não hesita em tomar posição acerca das tentativas, realizadas naqueles anos, de superar com o sistema corporativo as antinomias sociais, mostrando-se favorável aos princípios de solidariedade e de colaboração que o inspiravam, mas advertindo que o desrespeito da liberdade de associação e de acção podia comprometer o êxito por ele desejado.

22. Pio XII

Durante o seu longo pontificado Pio XII não escreveu nenhuma encíclica social. Mas em plena continuidade com a doutrina dos seus predecesores interveio autorizadamente sobre os problemas sociais do seu tempo

⁴⁷ LEÃO XIII, Carta Encícil. *Rerum novarum* (15 de Maio de 1891): *Acta Leonis XIII* 11 (1891) 98.

⁴⁸ PIO XI, Carta Encícil. *Quadragesimo anno* (15 de Maio de 1931): *A.A.S.* 23 (1931) 191.

⁴⁹ *Ibid.*: *A.A.S.* 23 (1931) 209 ss.

com uma ampla série de discursos. Entre estes, são particularmente importantes as rádio-mensagens com as quais precisou, formulou e reivindicou os princípios ético-sociais, tendo em vista promover a reconstrução depois das ruínas da segunda guerra mundial. Pela sua sensibilidade e inteligência em recolher os «sinais dos tempos», Pio XII pode considerar-se o precursor imediato do Concílio Vaticano II e do ensino social dos Papas que lhe sucederam. Os pontos em que ele melhor concretizou a doutrina social e a aplicou aos problemas do seu tempo, são principalmente os seguintes: o destino universal e o uso dos bens; os direitos e os deveres dos trabalhadores e dos patrões; a função do Estado nas actividades económicas; a necessidade da colaboração internacional para realizar uma maior justiça e assegurar a paz; a restauração do direito como regra das relações entre as classes e os povos; o salário fundamental da família.⁵⁰

Nos anos da guerra e do após-guerra, o Magistério social de Pio XII representou para muitos povos de todos os continentes e para milhões de crentes e de não crentes a voz da consciência universal, interpretada e proclamada em íntima conexão com a palavra de Deus. Com a sua autoridade moral e o seu prestígio, Pio XII levou a luz da sabedoria cristã a inumeráveis homens de todas as categorias e nível social, a governantes, homens de cultura, profissionais, empresários, dirigentes técnicos, trabalhadores. Desejando valorizar a tradição da *Rerum novarum*,⁵¹ ele teve como objectivo a formação duma consciência ética e social que inspirasse as acções dos povos e dos Estados. Através dele passou na Igreja aquele sopro do Espírito regenerador que, como ele dizia a propósito da *Rerum novarum*, não deixou de expandir-se em benefício de toda a humanidade.⁵²

23. João XXIII

Depois da segunda guerra mundial a Igreja encontrou-se numa situação nova sob muitos aspectos: a «questão social», inicialmente limitada à classe operária, sofreu um processo de universalização, estendendo-se a todas as classes, a todos os Países e à própria sociedade internacional, na qual vinha ao de cima cada vez mais o drama do Terceiro Mundo. O «problema da época moderna» torna-se objecto da reflexão e da acção pastoral da Igreja

⁵⁰ PIO XII, Discurso *A Solenidade de Pentecostes* no 50º aniversário da Encíclica *Rerum novarum* (1º de Junho de 1941); *A.A.S.* 33 (1941) 195 ss.; *Radiomensagens natalícias*: sobre a paz e a ordem internacional, dos anos 1939, 1940, 1950, 1951, 1954; sobre a democracia de 1944; *Discursos* sobre os perigos da concepção tecnológica de vida social e sobre a impresa e a ordem económica, de 23 de Junho de 1950 e de 9 de Setembro de 1956.

⁵¹ Id., Discurso *A Solenidade de Pentecoste* no 50º aniversário da Encíclica *Rerum novarum* (1º de Junho de 1941); *A.A.S.* 33 (1941) 204.

⁵² *Ibid.* *A.A.S.* 33 (1941) 197.

e do seu Magistério social. Com efeito, a encíclica *Mater et Magistra* (1961) do Papa João XXIII pretende actualizar os documentos já conhecidos e avançar no sentido de comprometer toda a comunidade cristã.⁵³ O novo documento, ao afrontar os aspectos mais actuais e importantes da «questão social»⁵⁴ ressalta as desigualdades existentes quer entre os vários sectores económicos quer entre os diversos Países e regiões e denuncia os fenómenos da super-população e do subdesenvolvimento, que, por causa da falta de entendimento e de solidariedade entre as nações, determinam situações insuportáveis especialmente no Terceiro Mundo.

O próprio João XXIII, perante os perigos duma nova guerra nuclear, depois de intervir com uma mensagem memorável dirigida aos povos e aos chefes de Estado, no momento mais agudo da crise emanou a encíclica *Pacem in terris* (1963), que é uma exortação urgente a construir a paz, fundada no respeito das exigências éticas que devem presidir às relações entre os homens e entre os Estados.

O estilo e a linguagem das encíclicas do Papa João XXIII conferem à doutrina social uma nova capacidade de encarar os problemas e de incidência nas situações novas, sem com isto menosprezar a lei da continuidade com a tradição precedente. Não se pode portanto falar de «viragem epistemológica». É certo que aflora a tendência a valorizar o empírico e o sociológico, mas ao mesmo tempo acentua-se a motivação teológica na doutrina social. Isto é tanto mais evidente se se faz um confronto com os documentos precedentes, nos quais predomina a reflexão filosófica e a argumentação baseada nos princípios do direito natural. Na origem das encíclicas sociais de João XXIII estiveram sem dúvida as transformações radicais tanto no interior dos Estados como nas suas relações recíprocas, quer «no campo científico, técnico e económico», quer no «social e político».⁵⁵

Neste período, outros grandes fenómenos começaram a preocupar. Antes de mais os efeitos do desenvolvimento económico a seguir à reconstrução post-bélica. O optimismo que ele gera impede que se dê conta imediatamente das contradições dum sistema baseado no desenvolvimento desigual dos diferentes Países do mundo. Além disso, já no final daquele decénio, enquanto se afirma cada vez mais o processo da descolonização de muitos Países do Terceiro Mundo, nota-se que ao colonialismo político vigente até então sucede um outro tipo de domínio colonial, de carácter económico. Este facto provoca uma tomada de consciência e um movimento

⁵³ JOÃO XXIII, Carta Encíclic. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): A.A.S. 53 (1961) 412-413.

⁵⁴ *Ibid.*: A.A.S. 53 (1961) 431-451.

⁵⁵ *Ibid.*: A.A.S. 53 (1961) 412-413.

de desforra especialmente na América Latina, onde, para combater os desequilíbrios do desenvolvimento e o estado de nova dependência se desenca-deia em vários modos e formas um fermento de libertação. Esse em seguida gerará as diversas correntes da «teologia da libertação», acerca das quais a Santa Sé tornou conhecida a sua posição.⁵⁶

24. Concílio Vaticano II

Quatro anos depois da *Mater et Magistra*, veio à luz a Constituição pastoral *Gaudium et spes* do Concílio Vaticano II, sobre a Igreja no mundo contemporâneo. Embora o tempo passado entre os dois documentos seja demasiado breve para mudanças significativas na realidade histórica, todavia o caminho percorrido pela doutrina social, no novo documento, é considerável. Com efeito, o Concílio deu-se conta de que o mundo esperava da Igreja uma mensagem nova e estimulante. A essa expectativa respondeu com a citada Constituição, na qual, em sintonia com a renovação eclesiológica, se reflete uma nova concepção de ser comunidade dos crentes e povo de Deus. Ela suscitou, portanto, um novo interesse pela doutrina contida nos documentos precedentes acerca do testemunho e da vida dos cristãos, como caminhos autênticos para tornar visível a presença de Deus no mundo.

No plano social, a resposta da Igreja reunida em Concílio concretizou-se numa concepção mais dinâmica do homem e da sociedade e em particular da vida sócio-económica, elaborada com base nas exigências e na recta interpretação do desenvolvimento económico.

Segundo o capítulo da *Gaudium et spes* dedicado a este problema, a eliminação das desigualdades sociais e económicas pode basear-se, com efeito, só na recta compreensão do desenvolvimento. Esta interpretação da realidade social a nível mundial produziu uma viragem fundamental no processo evolutivo da doutrina social: ela não se deixa absorver pelas implicações sócio-económicas dos dois principais sistemas, capitalismo e socialismo, mas abre-se a uma nova concepção, a da dupla dimensão ou alcance do desenvolvimento. Tal concepção mira a promover o bem do homem completo, «integralmente considerado, isto é, tendo em conta as suas necessidades de ordem material e as suas exigências de vida intelectual, moral, espiritual e religiosa», superando assim as contraposições tradicionais entre produtor e consumidor e as discriminações que ofendem a dignidade da grande família humana.⁵⁷

⁵⁶ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis nuntius* sobre alguns aspectos da «Teologia da libertação» (6 de Agosto de 1984): *A.A.S.* 76 (1984) 876-909; Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março de 1986): *A.A.S.* 76 (1987) 554-599.

⁵⁷ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 64-65.

Nesta perspectiva se descobre que na base de tudo quanto a Constituição diz sobre a vida económico-social está uma concepção autenticamente humanista do desenvolvimento. Na *Guadium et spes* a Igreja mostra quão profunda seja a sua sensibilidade pela consciência crescente das desigualdades e das injustiças presentes na humanidade, e em particular pelos problemas do Terceiro Mundo.

Na doutrina social reforça-se assim, contra toda a discriminação social e económica, uma orientação personalística e comunitária da economia, na qual quem preside é o homem, considerado como fim, sujeito e protagonista do desenvolvimento.

É a primeira vez que um documento do Magistério solene da Igreja se exprimiu tão amplamente sobre os aspectos directamente temporais da vida cristã. Deve reconhecer-se que a atenção da Constituição em relação às mudanças sociais, psicológicas, políticas, económicas, morais e religiosas estimulou cada vez mais, no último vinténio, a preocupação pastoral da Igreja pelos problemas dos homens e o diálogo com o mundo.

25. *Paulo VI*

Alguns anos depois do Concílio, a Igreja ofereceu à humanidade uma nova importante reflexão em matéria social com a encíclica *Populorum progressio* (1967) de Paulo VI. Ela pode considerar-se uma amplificação do capítulo sobre a vida económico-social da *Gaudium et spes*, com a introdução porém de algumas novidades significativas.

Com efeito, em pouco tempo tinha crescido ulteriormente a tomada de consciência das desigualdades que discriminavam e submetiam a situações de injustiça e de marginalização muitos Países do Terceiro Mundo. Este problema era agravado por circunstâncias particulares, como a aceleração do desequilíbrio existente entre os Países pobres e os ricos, e o crescimento demográfico do Terceiro Mundo. Nas regiões e nos povos mais pobres e marginalizados, a análise do subdesenvolvimento e das suas causas suscitou escândalo e fez acender a luta contra a injustiça.

Neste novo contexto histórico, no qual os conflitos sociais assumiram dimensões mundiais,⁵⁸ é que se projecta a luz da *Populorum progressio*, que oferece a ajuda para colher todas as dimensões dum desenvolvimento integral do homem e dum desenvolvimento solidário da humanidade: duas temáticas que devem considerar-se como eixos à volta dos quais se estrutura

⁵⁸ PAULO VI, Carta Encíclic. *Populorum progressio* (26 de Março de 1967), 9: A.A.S. 59 (1967) 261.

o tecido da encíclica. Querendo convencer os destinatários da urgência de uma acção solidária,⁵⁹ o Papa apresenta o desenvolvimento como «a passagem das condições de vida menos humanas a condições mais humanas» e especifica as suas características. As condições menos humanas verificam-se quando existem carências materiais e morais e estruturas opressivas. As condições humanas requerem a posse do necessário, a aquisição dos conhecimentos e da cultura, o respeito da dignidade dos outros, o reconhecimento dos valores supremos e de Deus, e, enfim, a vida cristã de fé, esperança e caridade.⁶⁰ A «passagem» das condições menos humanas às mais humanas, que segundo o Papa não está circunscrita às dimensões puramente temporais, deve inspirar a reflexão teológica acerca da libertação da injustiça e sobre os valores autênticos, sem os quais não é possível um verdadeiro desenvolvimento da sociedade. A doutrina social encontra aqui aberta uma porta para uma aprofundada e renovada reflexão ética.

Quatro anos depois da encíclica *Populorum progressio*, Paulo VI publicou a Carta Apostólica *Octogesima adveniens* (1971). Tratava-se do octogésimo aniversário da *Rerum novarum*, porém o Papa mais que ao passado olhava o presente e o futuro. No mundo ocidental industrializado tinham surgido muitos problemas, os da chamada «sociedade post-industrial» e era necessário adequar a eles o magistério social da Igreja. A *Octogesima adveniens* inicia assim uma nova reflexão para a compreensão da dimensão política da existência e do empenhamento cristão, estimulando por seu lado o sentido crítico em relação às ideologias e às utopias subjacentes aos sistemas sócio-económicos vigentes.

26. João Paulo II

Dez anos mais tarde (1981) João Paulo II interveio com a grande encíclica *Laborem exercens*. Esse decénio tinha deixado uma marca na história do mundo e da Igreja. Não é difícil distinguir no pensamento do Papa o fluxo das novas mudanças que se tinham produzido. Se os anos setenta tinham começado com o agudizar-se da consciência do subdesenvolvimento e das injustiças que dele derivam, na metade do mesmo decénio manifestaram-se os primeiros sintomas duma crise mais profunda, produzida pelas contradições que encobria o sistema monetário e económico internacional, e caracterizada sobretudo pelo aumento enorme dos preços do petróleo. Nesta situação, o Terceiro Mundo, perante o conjunto dos Países desenvolvidos do Ocidente e os do bloco oriental colectivista, reclamava

⁵⁹ *Ibid.* 1: *A.A.S.* 59 (1967) 257.

⁶⁰ *Ibid.*, 20-21: *A.A.S.* 59 (1967) 267-268.

novas estruturas monetárias e comerciais, que respeitasse os direitos dos povos pobres e também a justiça nas relações económicas. Enquanto crescia o mal estar do Terceiro Mundo, alguns Países, fazendo-se eco deste sofrimento, reivindicavam uma maior justiça na distribuição do crédito mundial. Todo o sistema da divisão internacional do trabalho e da estruturação da economia mundial entrava numa profunda crise; por conseguinte exigia-se uma revisão radical das mesmas estruturas que tinham levado a um desenvolvimento económico tão desigual.

Perante estes numerosos e novos problemas, João Paulo II escreve a encíclica *Laborem exercens*, no nonagésimo aniversário da *Rerum novarum*, em continuidade com o Magistério precedente, mas com uma originalidade própria,⁶¹ quer de método e de estilo, quer de não poucos aspectos do ensino, tratados em relação às condições do tempo, mas seguindo as principais intuições de Paulo VI. O documento desenrola-se em forma de exortação dirigida a todas os cristãos, a fim de emprenhá-los na transformação dos sistemas sócio-económicos vigentes, e dá orientações precisas com base na preocupação fundamental pelo bem integral do homem. Com isto se alarga o «património tradicional» da doutrina social da Igreja, esclarecendo que a «chave central» de toda a «questão social» se encontra no «trabalho humano»,⁶² ponto de referência mais adequado para analisar todos os problemas sociais. Partindo do trabalho como dimensão fundamental da existência humana, são tratados na encíclica todos os outros aspectos da vida sócio-económica, sem esquecer o aspecto cultural e tecnológico.⁶³

A *Laborem exercens* propõe portanto a revisão profunda do sentido do trabalho, que implica uma redistribuição mais equitativa não só do crédito e da riqueza, mas também do próprio trabalho para fazer com que haja ocupação para todos. Para esta finalidade e sociedade deveria ser ajudada a redescobrir a necessidade da moderação nos consumos, a readquirir as virtudes da sobriedade e da solidariedade e também a fazer verdadeiros sacrifícios para sair da crise actual. É uma grande proposta reforçada recentemente pela Congregação para a Doutrina da Fé.⁶⁴ E ela é válida não só para cada um dos povos mas também para as relações entre as nações.

A situação mundial exige o respeito dos princípios e dos valores fundamentais que devem considerar-se insubstituíveis: com efeito, sem uma rea-

⁶¹ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 3: A.A.S. 73 (1981) 583.

⁶² *Ibid.* 3: 584.

⁶³ *Ibid.* 4: 584.

⁶⁴ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade humana e a libertação (22 de Março de 1986), 81-91: A.A.S. 79 (1987) 591-595.

firmação da dignidade do homem e dos seus direitos, e igualmente sem a solidariedade entre os povos, a justiça social e um sentido novo do trabalho, não existirá um verdadeiro progresso humano nem uma nova ordem de convivência social.

No dia 30 de Dezembro de 1987, no vigésimo aniversário da *Populorum progressio*, João Paulo II publicou a encíclica *Sollicitudo rei socialis*, cujo eixo de sustentação é a noção de desenvolvimento como foi encarada no acima mencionado documento de Paulo VI. É à luz do ensino desta encíclica que o Sumo Pontífice quis examinar, a vinte anos de distância, a situação do mundo sob este aspecto, com o fim de actualizar e aprofundar ainda a noção de desenvolvimento, para que ele responda às necessidades urgentes do momento histórico presente e seja verdadeiramente à medida do homem.

Dois são os temas fundamentais da *Sollicitudo rei socialis*: por um lado a situação dramática do mundo contemporâneo, sob o aspecto dum desenvolvimento que falta no Terceiro Mundo, e por outro lado, o sentido, as condições e as exigências dum desenvolvimento digno do homem.

Entre as causas da falta do desenvolvimento mencionam-se a diferença persistente, e que por vezes aumenta, entre Norte e Sul, a contraposição entre o bloco oriental e ocidental com a consequente corrida aos armamentos, o comércio de armas e vários obstáculos de carácter político que impedem as decisões de cooperação e de solidariedade entre as nações. Nem se deixa de acenar, neste contexto, à questão demográfica. Por outro lado, vêm reconhecidos todavia alguns progressos realizados no campo do desenvolvimento, embora incertos, limitados e inadequados em relação às necessidades reais.

Pelo que diz respeito ao segundo tema principal da encíclica, isto é, à natureza de um verdadeiro desenvolvimento, são propostos antes de mais esclarecimentos relativos à diferença entre «progresso indefinido» e desenvolvimento. A este respeito diz-se com insistência que o verdadeiro desenvolvimento não pode limitar-se à multiplicação dos bens e dos serviços, isto é, aquilo que se possui, mas deve contribuir para a plenitude do «ser» do homem. Deste modo pretende-se delinear com clareza a natureza moral do verdadeiro desenvolvimento. Este aspecto importante é aprofundado à luz das fontes escriturísticas e da tradição da Igreja. Índice desta dimensão moral do desenvolvimento é a insistência do documento sobre a conexão entre observância fiel de todos os direitos humanos (compreendido o direito à liberdade religiosa) e o verdadeiro desenvolvimento do homem e dos povos.

Na encíclica vêm também analisados os vários obstáculos de ordem moral ao desenvolvimento («estruturas de pecado», desejo exclusivo do lucro, sede de poder) e as vias para os superar. A este propósito recomenda-se o reconhecimento da interdependência entre os homens e os povos e a consequente aceitação da obrigação da solidariedade em cujo carácter de virtude se insiste; o dever da caridade para os cristãos. Tudo isto pressupõe porém uma conversão radical dos corações.

No final do documento são indicadas também outras vias específicas para enfrentar a situação presente, sublinhando sobretudo a importância da doutrina social da Igreja, do seu ensino e da sua difusão no momento presente.

27. Esta breve panorâmica histórica da doutrina social da Igreja ajuda a compreender a complexidade, a riqueza, o dinamismo, e também os limites. Cada documento assinala um novo passo em frente no esforço da Igreja para responder aos problemas da sociedade nos vários momentos da história: em cada um deles é necessário ler sobretudo a preocupação pastoral de propôr à comunidade cristã e a todos os homens de boa vontade os princípios fundamentais, os critérios universais e as orientações idóneas para sugerir as opções de fundo e a praxe coerente para cada situação concreta. O referido ensino portanto «não é uma» terceira via «entre o capitalismo liberal e o colectivismo marxista e nem sequer uma alternativa possível para outras soluções radicalmente opostas»,⁶⁵ mas um serviço desinteressado que a Igreja oferece segundo as necessidades dos lugares e dos tempos. Ao pôr em relevo esta dimensão histórica mostra-se que a doutrina social da Igreja, expressa com clareza e coerência nos seus princípios essenciais, não é um sistema abstrato, fechado e definido uma vez por todas, mas concreto, dinâmico e aberto. Com efeito a atenção à realidade e à inspiração evangélica colocam a Igreja na condição de responder às mudanças contínuas a que estão sujeitos os processos económicos, sociais, políticos, tecnológicos e culturais. Trata-se duma obra sempre em construção, aberta às interpelações das novas realidades e dos novos problemas que surgem nestes sectores.

28. Documentos mais recentes

As mudanças referidas exigem uma visão ética dos novos problemas e uma resposta cada vez mais diferenciada, actualizada e aprofundada. Assim

⁶⁵ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 41: *A.A.S.* 80 (1988) 571.

sucedeu, por exemplo, nas questões da propriedade privada, da socialização, da cogestão, do desenvolvimento do Terceiro Mundo, das diferenças crescentes entre Países pobres e ricos, do desenvolvimento sócio-económico, do sentido do trabalho, do débito internacional, do problema dos sem casa, da situação hodierna da família, da dignidade da mulher, do respeito pela vida humana nascente e pela procriação. Os documentos mais recentes da Igreja fazem ressaltar esta sua profunda sensibilidade evangélica perante os novos problemas sociais.⁶⁶

Segundo o espírito do Vaticano II,⁶⁷ a doutrina social da Igreja, composta de «elementos permanentes» e de «elementos contingentes»,⁶⁸ continuará o seu caminho histórico, alargando-se e enriquecendo-se com o contributo de todas as componentes da Igreja. Em tal caminhada o Magistério recolherá as várias vozes no seu ensino oficial, conciliando a atenção à dimensão histórica com o dever sagrado de não enfraquecer a estabilidade e a certeza dos princípios e das normas fundamentais e convidando à acção coerente.

Neste longo caminho, a Igreja continuará a tornar concretos os ensinamentos e os valores da sua doutrina social, propondo princípios de reflexão e valores permanentes, critérios de juízo e directivas de acção.⁶⁹

⁶⁶ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986); A.A.S. 79 (1987) 554-599; PONT. COMISSÃO «JUSTITIA ET PAX», Documento *Ao serviço da comunidade humana: uma abordagem ética ao débito internacional* (27 de Dezembro de 1986); *L'Osservatore Romano* (28 de Janeiro de 1987); Documento *Que fizeste do teu irmão sem tecto? A Igreja perante a carência de habitação* (27 de Dezembro de 1987); *L'Osservatore Romano* (3 de Fevereiro de 1988); JOÃO PAULO II, Exort. Apost. *Familiaris consortio* (22 de Novembro de 1981); A.A.S. 74 (1982) 81-191; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *O dom da vida* sobre o respeito da vida humana nascente e a dignidade da procriação (22 de Fevereiro de 1981); *L'Osservatore Romano* (11 de Março de 1987); JOÃO PAULO II, Carta Apost. *Mulieris dignitatem* (15 de Agosto de 1988); *L'Osservatore Romano* (1 de Outubro de 1988).

⁶⁷ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 91.

⁶⁸ *Ibid.* Proémo, nota 1.

⁶⁹ JOÃO XXIII, Carta Encíccl. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961); A.A.S. 53 (1961) 454; PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 4; A.A.S. 63 (1971) 403; JOÃO PAULO II, Aloc. *Esta hora à III Conferência Geral do Episcopado Latino Americano em Puebla* (28 de Janeiro de 1979), parte III, n.º 7; A.A.S. 71 (1979); CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 72; A.A.S. 79 (1987) 586.

mento de preparação para o ministério sacerdotal e para a vida eclesiástica. A doutrina social da Igreja é, portanto, um dos elementos fundamentais da formação integral do sacerdote.

III. PRINCÍPIOS E VALORES PERMANENTES

29. Neste capítulo, acena-se brevemente aos «princípios permanentes» e aos valores fundamentais que não devem nunca faltar no ensino da doutrina social da Igreja. Em apêndice, depois, oferece-se um esquema dos programas dos cursos, susceptível de ser adaptado às necessidades concretas de cada uma das Igrejas particulares.

Princípios permanentes de reflexão

30. Premissa

Estes princípios foram formulados pela Igreja não organicamente num só documento, mas ao longo de todo o arco da evolução histórica da doutrina social. Eles recolhem-se no conjunto dos documentos que o Magistério da Igreja, com a colaboração de bispos, de sacerdotes e de leigos esclarecidos,⁷⁰ elaborou ao enfrentar os vários problemas sociais que pouco a pouco iam surgindo.

É óbvio que o presente documento não é nem quer ser uma nova síntese nem um manual de tais princípios, mas um conjunto de simples orientações retidas oportunas para o ensino.

Ele nem sequer constitui uma apresentação completa deles, mas apenas uma indicação daqueles que se devem considerar mais importantes e que portanto merecem uma atenção particular na formação dos futuros presbíteros.

⁷⁰ JOÃO XXIII, Carta Encíclica *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453.

Entre eles, devem considerar-se fundamentais os princípios que dizem respeito à pessoa, ao bem comum, à solidariedade e à participação. Os outros são intimamente conexos e derivantes destes.

31. *A pessoa humana*

A dignidade da pessoa funda-se no facto de que ela foi criada à imagem e semelhança de Deus e elevada a um fim sobrenatural que transcende a vida terrena. O homem portanto, como ser inteligente e livre, sujeito de direitos e de deveres é o primeiro princípio e, pode dizer-se, o coração e a alma do ensino social da Igreja.⁷¹ «Cientes e não crentes são quase concordes em considerar que tudo quanto existe sobre a terra deve ser referido ao homem, como ao seu centro e ao seu vértice».⁷² É um princípio que na sua dimensão antropológica constitui a fonte dos outros princípios que fazem parte do corpo da doutrina social. O homem-pessoa é o sujeito e o centro da sociedade, a qual com as suas estruturas, organizações e funções tem como finalidade a criação e a adaptação contínua de condições económicas, culturais que permitam ao maior número possível de pessoas o desenvolvimento das suas capacidade e a satisfação das suas legítimas exigências de perfeição e de felicidade. Por esta razão a Igreja nunca se cansará de insistir sobre a dignidade da pessoa, contra todas as escravidões, explorações e manipulações realizadas em prejuízo dos homens, não só no campo político e económico mas também cultural, ideológico e médico.⁷³

32. *Os direitos humanos*

Os direitos humanos derivam, mediante uma lógica intrínseca, da própria dignidade da pessoa humana. A Igreja tomou consciência da urgência de tutelar e defender estes direitos, considerando isto como parte da sua própria missão salvífica, a exemplo de Jesus, que se mostrou sempre atento às necessidades dos homens, particularmente dos mais pobres.

A afirmação dos direitos humanos surgiu na Igreja, antes de aparecer como um sistema teórico, orgânico e completo, como um serviço concreto à humanidade. Reflectindo sobre eles, a Igreja reconheceu todavia os seus fundamentos filosóficos e teológicos e as implicações jurídicas, sociais, po-

⁷¹ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 17.

⁷² *Ibid.*, 12. Esta afirmação da *Gaudium et spes* deve-se compreender tendo em conta que a ordenação da terra em relação ao homem, para a fé cristã, vale só pressupondo a subordinação do homem a Deus, no sentido de que o homem edifica a terra em obediência à norma de Deus e não a destrói em nome do seu egoísmo.

⁷³ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 73; *A.A.S.* 79 (1987) 586.

líticas e éticas, como transparece nos documentos do seu ensino social. Fê-lo, porém, não no contexto de uma oposição revolucionária dos direitos da pessoa contra as autoridades tradicionais, mas tendo como pano de fundo o Direito inscrito pelo criador na natureza humana. A insistência com que a Igreja, especialmente no nosso tempo, se faz promotora do respeito e da defesa dos direitos do homem, sejam eles pessoais ou comunitários, explica-se não só pelo facto de que a sua intervenção hoje como ontem é ditada pelo Evangelho,⁷⁴ mas também porque a partir da reflexão sobre eles se desenvolve uma nova sapiência teológica e moral para enfrentar os problemas do mundo contemporâneo.⁷⁵ Em particular, o direito à liberdade religiosa, enquanto brota da esfera mais íntima do espírito, «sobressai como ponto de referência e, em certo modo, torna-se medida dos outros direitos fundamentais».⁷⁶ Hoje, isso é afirmado e defendido pelas várias Organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais. Por seu lado, a Igreja católica mostra-se dum modo especial solidária com quantos são discriminados e perseguidos por causa da sua fé, e trabalha com empenho e tenacidade para que sejam superadas tais situações injustas.

33. *A contribuição do Magistério pontifício para os direitos humanos*

Juntamente com o Magistério conciliar, o Magistério pontifício tratou e desenvolveu amplamente o tema dos direitos da pessoa humana. Já Pio XII tinha enunciado os princípios, fundados sobre o direito natural, de uma ordem social conforme à dignidade do homem, concretizado numa sã democracia, capaz de respeitar melhor o direito à liberdade, à paz, aos bens materiais. Sucessivamente a encíclica *Pacem in terris* de João XXIII foi o primeiro texto pontifício oficial explicitamente dedicado aos direitos do homem. Com efeito, perscrutando os «sinais dos tempos», a Igreja dava-se conta da necessidade de proclamar os direitos «universais, invioláveis e inalienáveis» de todos os homens contra toda a discriminação e concepção particularista. Por isso a *Pacem in terris*, para além de fundar os direitos do homem sobre a lei natural inerente à Criação e ordenada para a Redenção, corrige um certo aspecto individualista da concepção tradicional da reciprocidade dos direitos-deveres, inserindo-os num contexto de solidariedade e sublinhando as exigências de ordem comunitária que ela comporta.

Por seu lado Paulo VI, na encíclica *Populorum progressio*, sem separar os direitos humanos do campo da razão, avançando na óptica seguida so-

⁷⁴ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 41.

⁷⁵ *Ibid.*, 26. 73. 76.

⁷⁶ JOÃO PAULO II, Mensagem para a XXI Jornada da Paz (8 de Dezembro de 1987), 1: *Insegnamenti di Giovanni Paolo II*, X, 3, (1987) 1334.

bretudo pelo Concílio Vaticano II, coloca em evidência o seu fundamento cristão e mostra como a fé transforma a sua própria dinâmica interna. Deve-se além disso observar que se a *Pacem in terris* é a carta dos direitos do homem, a *Populorum progressio* constitui a carta dos direitos dos povos pobres ao desenvolvimento. Mais tarde João Paulo II, aprofundando esta reflexão, fundamenta os direitos humanos simultaneamente nas três dimensões da verdade completa sobre o homem: na dignidade do homem enquanto tal, no homem criado à imagem e semelhança de Deus, no homem inserido no mistério de Cristo. Sobre esta dignidade do homem, vista à luz da obra redentora de Cristo, se baseia a missão salvífica da Igreja; é por isso que ela não pode calar quando são lesados ou estão em perigo os direitos invioláveis no seio dos vários povos, e dum modo particular o direito dos povos à própria identidade e ao próprio desenvolvimento.⁷⁷

34. A relação pessoa-sociedade

A pessoa humana é um ser social por sua natureza: ou seja pela sua indigência inata e pela sua tendência conatural a comunicar com os outros. Esta sociabilidade humana é o fundamento de todas as formas de sociedade e das exigências éticas que nelas estão inscritas. O homem não se basta a si mesmo para conseguir o seu pleno desenvolvimento, mas tem necessidade dos outros e da sociedade.

Este princípio da interdependência pessoa-sociedade, unido essencialmente aquele da dignidade da pessoa humana, refere-se ao complexo tecido da vida social do homem, que se regula segundo leis próprias e adequadas, aperfeiçoadas mediante a reflexão cristã.⁷⁸ A compreensão dos vários aspectos da vida social hoje não é sempre fácil, dadas as rápidas e profundas mudanças que se verificam em todos os campos, graças à inteligência e à actividade criativa do homem. Por seu lado, as mudanças provocam crises, que se reflectem quer nos desequilíbrios internos do homem, que aumentam cada vez mais o seu poder, sem o conseguir canalizar sempre para fins justos; quer nas relações sociais, enquanto nem sempre se chega a uma exacta aplicação das leis que regulam a vida social.⁷⁹

⁷⁷ Id., Carta Encíc. *Redemptor hominis* (4 de Março de 1979), 17: A.A.S. 71 (1979) 295 ss.; Mensagem *A Igreja Católica às Autoridades civis firmatárias do acordo de Helsinki (1975)* sobre a liberdade de consciência e de religião (1 de Setembro de 1980): A.A.S. 72 (1980) 1252 ss.; Aloc. *Eu desejo* aos Representantes das Nações Unidas (2 de Outubro de 1979), 6: A.A.S. 71 (1979) 1146-1147; Aloc. *Uma docírialíssima saudação aos Índios da Amazónia* (10 de Julho de 1980): A.A.S. 72 (1980) 960 ss.

⁷⁸ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 25.

⁷⁹ *Ibid.*, 4.

35. A sociedade humana é portanto objecto do ensino social da Igreja, desde o momento que ela não se encontra nem fora nem acima dos homens socialmente unidos, mas existe exclusivamente neles e, portanto, para eles. A Igreja insiste sobre a «natureza intrinsecamente social» dos seres humanos.⁸⁰ Deve porém observar-se que aqui o «social» não coincide com o «colectivo», para o qual a pessoa é só um mero produto. A força e o dinamismo desta condição social da pessoa desenvolve-se plenamente na sociedade, que vê assim crescer as relações de convivência tanto ao nível nacional como internacional.⁸¹

36. Da dignidade da pessoa humana, dos seus direitos e da sua sociabilidade derivam os outros princípios permanentes de reflexão que orientam e regulam a vida social. Entre eles, aprofundados pela reflexão do Magistério, são de mencionar aqueles que se referem ao bem comum, à solidariedade, à subsidiariedade, à participação, e à concepção orgânica da vida social.

37. *O bem comum*

Ao falar das leis ou dos princípios que regulam a vida social, é necessário ter presente em primeiro lugar o «bem comum». Ele, embora «nos seus aspectos essenciais e mais profundos não possa ser concebido em termos doutrinais e muito menos ainda determinado nos seus conteúdos históricos»,⁸² todavia pode ser descrito como «o conjunto daquelas condições sociais que consentem e favorecem nos seres humanos o desenvolvimento integral da sua pessoa».⁸³ Ele, portanto, ainda que seja superior ao interesse privado, é inseparável do bem da pessoa humana, empregando os poderes públicos em reconhecer, respeitar, compor, tutelar e promover os direitos humanos e em tornar mais fácil o cumprimento dos respectivos deveres. Por conseguinte, a realização do bem comum pode considerar-se a própria razão de ser dos poderes públicos, os quais são obrigados a realizá-lo para vantagem de todos os cidadãos e de todo o homem - considerado na sua dimensão terrena - temporal e transcendente respeitando uma justa hierarquia de valores e os postulados das circunstâncias históricas.⁸⁴

Considerado, portanto, o bem comum pela Igreja como um valor de serviço e de organização da vida social e da nova ordem da convivência

⁸⁰ JOÃO XXIII, Carta Encíclica *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 453.

⁸¹ *Ibid.*: *A.A.S.* 53 (1961) 415 s.

⁸² JOÃO XXIII, Carta Encíclica *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): *A.A.S.* 55 (1963) p. 272.

⁸³ Id., Carta Encíclica *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 417; cf. PIO XII, Radiumensagem natalícia *Com semper nova* (24 de Dezembro de 1942): *A.A.S.* 35 (1943) 13.

⁸⁴ JOÃO XXIII, Carta Encíclica *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): *A.A.S.* 55 (1963) 272.

humana, ela põe em relevo o seu sentido humano e a idoneidade para animar as estruturas sociais na sua totalidade e nos seus sectores particulares, estimulando as transformações em profundidade, segundo os critérios da justiça social.

38. Solidariedade e subsidiariedade

A solidariedade e a subsidiariedade são outros dois princípios importantes que regulam a vida social. Segundo o princípio da solidariedade cada pessoa, como membro da sociedade, está indissoluvelmente ligada ao destino da própria sociedade e, em virtude do Evangelho, ao destino de salvação de todos os homens. Na recente encíclica *Sollicitudo rei socialis*, o Papa sublinhou particularmente a importância deste princípio, qualificando-o como uma virtude humana e cristã.⁸⁵ As exigências éticas da solidariedade requerem que todos os homens, os grupos e as comunidades locais, as associações e as organizações, as nações e os continentes, participem na gestão de todas as actividades da vida económica, política e cultural, superando toda a concepção puramente individualista.⁸⁶

Como complemento da solidariedade deve considerar-se a subsidiariedade, que protege a pessoa humana, as comunidades locais e os «corpos intermédios» do perigo de perder a sua legítima autonomia. A Igreja está atenta à aplicação deste princípio por causa da própria dignidade da pessoa, do respeito do que nela há de mais humano na organização da vida social⁸⁷ e da salvaguarda dos direitos dos povos nas relações entre as sociedades particulares e a sociedade universal.

39. Concepção orgânica da vida social

Como resulta de tudo quanto se disse, uma sociedade ordenada não se comprehende adequadamente sem uma concepção orgânica da vida social. Este princípio exige que a sociedade esteja fundada, por um lado, sobre o dinamismo interior dos seus membros — que tem origem na inteligência

⁸⁵ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 39-40: *A.A.S.* 80 (1988) 566-569.

⁸⁶ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 73: *A.A.S.* 79 (1987) 586; JOÃO PAULO II, Discurso *Eu desejo à 68ª Sessão da Conferência Internacional do trabalho* (15 de Junho de 1982): *A.A.S.* 74 (1982) 992 ss.

⁸⁷ PIO XI, Carta Encícil. *Quadragesimo anno* (15 de Maio de 1931): *A.A.S.* 23 (1931) 203; JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): *A.A.S.* 55 (1963) 294; JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981): *A.A.S.* 73 (1981) 616; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 73: *A.A.S.* 79 (1987) 586.

e na vontade livre das pessoas que procuram solidariamente o bem comum — e, por outro lado, sobre a estrutura e sobre a organização da sociedade, constituída não só pelas pessoas livres individuais, mas também por sociedades intermédias, que se vão integrando em unidades superiores, a partir da família para chegar, através das comunidades locais, das associações profissionais, das regiões e dos Estados nacionais, aos organismos supernacionais e à sociedade universal de todos os povos e nações.⁸⁸

40. Participação

A participação ocupa um lugar predominante no desenvolvimento recente do ensino social da Igreja. A sua força está no facto de que assegura a realização das exigências éticas da justiça social. A participação justa, proporcionada e responsável de todos os membros e sectores da sociedade no desenvolvimento da vida sócio-económica, política e cultural é o caminho seguro para alcançar uma nova convivência humana. A Igreja não só não deixa de recordar este princípio,⁸⁹ mas encontra nele uma motivação permanente para favorecer o progresso da qualidade da vida dos indivíduos e da sociedade como tal. Trata-se duma aspiração profunda do homem, que exprime a sua dignidade e liberdade no progresso científico e técnico, no mundo do trabalho e na vida pública.⁹⁰

41. Estruturas humanas e comunidades de pessoas

A Igreja procurou repetidamente prevenir o perigo real que ameaça a dignidade da pessoa, a liberdade individual e as liberdades sociais, e que deriva da concepção tecnicista e mecanicista da vida e da estrutura social que não deixa espaço suficiente ao desenvolvimento dum verdadeiro humanismo. Em não poucas nações o Estado moderno transforma-se numa máquina gigantesca que invade todos os sectores da vida, arrastando o ho-

⁸⁸ PIO XI, Carta Encícil. *Quadragesimo anno* (15 de Maio de 1931): *A.A.S.* 23 (1931) 203; JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 409-410; PAULO VI, Carta Encícil. *Populorum progressio* (26 de Março de 1967), 33: *A.A.S.* 59 (1967) 273-274; Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 46-47: *A.A.S.* 63 (1971) 433-437; CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 30-31.

⁸⁹ JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): *A.A.S.* 55 (1963) 278; CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 9.68; JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 44: *A.A.S.* 80 (1988) 576-577.

⁹⁰ JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 423; PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 22: *A.A.S.* 63 (1971) 417; JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 15: *A.A.S.* 73 (1981) 617; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 86: *A.A.S.* 79 (1987) 593.

mem para um estado de medo e de angústia que determina a sua despersonalização.⁹¹

A Igreja considerou portanto necessários os organismos e as múltiplas associações privadas que reservam o devido espaço à pessoa e estimulam o crescimento das relações de colaboração na subordinação ao bem comum; todavia, para que estes organismos sejam autênticas comunidades, os seus membros devem ser considerados e respeitados como pessoas e chamados a participar activamente nas tarefas comuns.⁹² Portanto, segundo a Igreja, um caminho seguro para alcançar esta meta consiste em associar o trabalho e o capital e em criar corpos intermédios.⁹³

A realização destes princípios, que regulam a vida social nos diversos níveis de organização social e nos vários sectores da actividade humana, permite superar todas as tensões entre a socialização e a personalização. O fenómeno actual da multiplicação das relações e das estruturas sociais a todos os níveis, derivadas das decisões livres tendentes a melhorar a qualidade da vida humana, não pode deixar de ser positivamente recebido, dado que ele torna manifesta a realização da solidariedade humana e favorece o alargamento da esfera da actividade material e espiritual da pessoa.

42. Destino universal dos bens

Com este «princípio típico da doutrina social da Igreja»⁹⁴ afirma-se que os bens da terra são destinados ao uso de todos os homens para satisfazer o seu direito à vida de harmonia com a dignidade da pessoa e as exigências da família. Com efeito, «Deus destinou a terra e tudo o que ela contém para o uso de todos os homens e povos, e portanto os bens criados devem ser participados por todos segundo un justo critério, tendo como guia a justiça e companheira a caridade».⁹⁵ Daí deriva que o direito à propriedade privada, em si válido e necessário, deve ser circunscrito dentro dos limites da sua função social. Como se exprime a tal propósito o Magistério na encíclica *Laborem exercens*, «a tradição cristã nunca afirmou tal direito como algo de absoluto e intocável. Ao contrário, ela sempre o compreendeu no contexto mais vasto do direito comum de todos a usar os bens da

⁹¹ PIO XII, Radiomensagem natalícia *Levate capita vestra* (24 de Dezembro de 1952): *A.A.S.* 45 (1953) 37.

⁹² JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 416.

⁹³ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 14: *A.A.S.* 73 (1981) 612 ss.

⁹⁴ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 42: *A.A.S.* 80 (1988) 573.

⁹⁵ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 69.

criação inteira: o direito da propriedade privada como subordinado ao direito do uso comum, ao destino universal dos bens».⁹⁶

2

Valores fundamentais

43. *O caminho seguro*

Os princípios de reflexão da doutrina social da Igreja, enquanto leis que regulam a vida social, não são independentes do reconhecimento real dos valores fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana. Estes valores são principalmente: a verdade, a liberdade, a justiça, a solidariedade, a paz e a caridade ou amor cristão. Viver estes valores constitui a via segura não só para o aperfeiçoamento pessoal, mas também para realizar um autêntico humanismo e uma nova convivência social. Portanto, é necessário referir-se a eles para realizar as reformas substanciais das estruturas económicas, políticas, culturais e tecnológicas e as mudanças necessárias nas instituições.

44. *Para uma renovação da sociedade*

A importância vital destes valores explica o facto de a Igreja os ter sempre proposto com tanta insistência como verdadeiros fundamentos de uma nova sociedade mais digna do homem. Embora reconhecendo a autonomia das realidades terrestres,⁹⁷ a Igreja sabe, porém, que as leis descobertas e empregadas pelo homem na vida social não garantem por si, quase mecanicamente, o bem de todos. Com efeito elas devem ser aplicadas sob a guia dos valores que derivam da concepção da dignidade da pessoa humana.⁹⁸ Todos estes valores manifestam a prioridade da ética sobre a técnica, o primado da pessoa sobre as coisas, a superioridade do espírito sobre a matéria.⁹⁹

45. *A «sabedoria» no empenhamento social*

Os valores porém entram frequentemente em conflito com as situações nas quais são negados aberta ou indirectamente. Em tais casos, o homem

⁹⁶ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 14: *A.A.S.* 73 (1981) 613.

⁹⁷ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 36.

⁹⁸ JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): *A.A.S.* 55 (1963) 259.

⁹⁹ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Redemptor hominis* (4 de Março de 1979), 16: *A.A.S.* 71 (1979) 290 ss.

encontra-se na dificuldade de honrá-los a todos num modo coerente e simultâneo. Por este motivo torna-se mais necessário ainda o discernimento cristão das opções a fazer nas diversas circunstâncias, à luz dos valores fundamentais do cristianismo. Este é o modo de praticar a autêntica «sabedoria», que a Igreja requer no empenhamento social aos cristãos e a todos os homens de boa vontade.¹⁰⁰

46. Valores para o desenvolvimento

Tendo em conta a grande complexidade da sociedade humana contemporânea e a necessidade de promover determinados valores como fundamento dum nova sociedade, a Igreja é chamada a intensificar o processo de educação com a finalidade de fazer compreender não só aos indivíduos, mas também à opinião pública, ao menos nos Países onde a sua presença é admitida e a sua acção permitida, a necessidade vital de defender e promover os valores fundamentais da pessoa humana, sem os quais não se poderá ter um verdadeiro desenvolvimento humano e integral de cada uma das sociedades.

Por isso, não será possível estabelecer os alicerces do autêntico desenvolvimento humano, requerido pela Igreja no seu Magistério social mais recente, sem uma permanente reafirmação da dignidade humana e das suas exigências éticas e transcendentais; sem uma ética de responsabilidade e de solidariedade entre os povos¹⁰¹ e de justiça social; sem uma revisão do sentido do trabalho,¹⁰² que comporta uma sua redistribuição mais equa.

¹⁰⁰ JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): A.A.S. 55 (1963) 265 s; JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Dives in misericordia* (30 de Novembro de 1980), 12: A.A.S. 72 (1980) 1215; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 3.4.26.57: A.A.S. 79 (1987) 556 s. 564 s. 578.

¹⁰¹ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 89-91: A.A.S. 79 (1987) 594-595; PONT. COMISSÃO «*JUSTITIA ET PAX*», Documento *Ao serviço da Comunidade humana: uma abordagem ética ao débito internacional* (27 de Dezembro de 1986) *L'Osservatore Romano* (28 de Janeiro de 1987).

¹⁰² JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 3.6.12.14: A.A.S. 73 (1981) 583.389 s. 605 s. 612 s.; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 81-87: A.A.S. 79 (1987) 591-593.

IV

CRITÉRIOS DE JUÍZO

47. *Conhecimento da realidade*

A doutrina social da Igreja tem a finalidade de comunicar um saber não só teórico, mas também prático e orientador da acção pastoral. Eis a razão porque ela, para além dos princípios permanentes de reflexão, oferece também critérios de apreciação das situações, das estruturas, das instituições que organizam a vida económica, social, política, cultural, tecnológica e dos próprios sistemas sociais.¹⁰³ A este propósito, não há dúvida que o pronunciar-se acerca das condições de vida mais humanas ou menos humanas das pessoas, acerca do valor ético das estruturas e dos sistemas sociais, económicos, políticos e culturais, em relação às exigências da justiça social, faz parte da missão evangelizadora da Igreja.

Para poder dar um juízo correcto a tal respeito, a Igreja tem necessidade de conhecer as situações históricas locais, nacionais e internacionais, e a identidade cultural de cada comunidade e povo. Embora ela para isso recorra a todos os meios fornecidos pelas ciências, todavia permanecem sempre sua principal referência no contacto com a realidade social os supra-mencionados valores fundamentais, que fornecem bem precisas «normas da juízo» para o discernimento cristão. Estas normas, que se encontram incluídas, segundo as declarações oficiais, na doutrina social, são irrenunciáveis e devem portanto tornar-se conhecidas e apreciadas no ensino ministrado nos Seminários e nas Faculdades teológicas.

48. *Capacidade de julgar objectivamente*

O direito-dever da Igreja de emitir juízos morais requer a capacidade de todos os operadores pastorais, eclesiásticos e leigos, de julgar objectivamente

¹⁰³ *Ibid.*, 74: A.A.S. 79 (1987) 587.

as diversas situações e estruturas e os diversos sistemas económico-sociais. Já o conhecimento dos problemas sociais e a sua interpretação ética à luz da mensagem evangélica, como vem expressa na doutrina social da Igreja, oferecem orientações para este juízo, cujos comportamentos e opções cristãs devem ser orientados. Porém a passagem do doutrinal ao prático supõe mediações de natureza cultural, social, económica e política, para as quais são particularmente competentes, ainda que não exclusivamente, os leigos, aos quais compete desenvolver as actividades temporais por iniciativa própria e sob a própria responsabilidade.

49. Exemplos de juízos

De facto, o exame dos documentos mostra que a doutrina social da Igreja contém numerosos juízos sobre as situações concretas, as estruturas, os sistemas sociais e as ideologias. Podem citar-se alguns casos a título de exemplo: a *Rerum novarum* fala das causas do mal estar dos operários, referindo-se ao «jugo» a eles imposto por «um pequeníssimo número de extra-ricos»;¹⁰⁴ a *Quadragesimo anno* julga que o estado da sociedade humana do seu tempo é tal que favorece violência e lutas;¹⁰⁵ o *Concilio Vaticano II*, descrevendo os desequilíbrios do mundo moderno, termina com a afirmação de que eles conduzem a desconfianças, conflitos e desgraças dirigidas contra o homem;¹⁰⁶ a *Populorum progressio* não hesita em denunciar como injustas as relações entre os Países desenvolvidos e os em vias de desenvolvimento;¹⁰⁷ a *Laborem exercens* diz que mesmo hoje diversos sistemas ideológicos são causa de flagrantes injustiças;¹⁰⁸ a *Sollicitudo rei socialis* critica a divisão do mundo em dois blocos (Este-Oeste) e as consequências negativas que dela derivam para as nações em vias de desenvolvimento.¹⁰⁹

É óbvio que a formulação de juízos morais sobre situações, estruturas e sistemas sociais não reveste o mesmo grau de autoridade que é próprio do Magistério da Igreja quando se pronuncia sobre os princípios fundamentais. Todavia, entre os vários juízos, os que se referem a prevaricações contra a dignidade humana têm uma grande autoridade, porque ligados a princípios e valores fundados na própria lei divina.

¹⁰⁴ LEÃO XIII, Carta Encíc. *Rerum novarum* (15 de Maio de 1891): *Acta Leonis XIII* 11 (1891) 99.

¹⁰⁵ PIO XI, Carta Encíc. *Quadragesimo anno* (15 de Maio de 1931): *A.A.S.* 23 (1931) 219 s.

¹⁰⁶ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 8.

¹⁰⁷ PAULO VI, Carta Encíc. *Populorum progressio* (26 de Março de 1967), 48-49: *A.A.S.* 59 (1967) 281.

¹⁰⁸ JOÃO PAULO II, Carta Encíc. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 8: *A.A.S.* 73 (1981) 596.

¹⁰⁹ ID., Carta Encíc. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 21: *A.A.S.* 80 (1988) 537-539.

50. Perigo do influxo ideológico

Para um diálogo mais realístico com os homens, para uma justa abertura às diferentes circunstâncias da convivência social e para um conhecimento objectivo das situações, das estruturas e dos sistemas, a Igreja, quando emite um juízo, pode recorrer a todos «os auxílios que podem oferecer as ciências»,¹¹⁰ por exemplo aos dados empíricos criticamente comprovados, sabendo bem todavia que não é sua função analisar cientificamente a realidade e as possíveis consequências das mudanças sociais.¹¹¹ Isto vale tanto para a Igreja universal como para as Igrejas particulares.

Um critério importante para o uso dos meios que oferecem as ciências sociais é o recordar que a análise sociológica nem sempre oferece uma elaboração objectiva dos dados e dos factos, uma vez que ela, já à partida, pode encontrar-se sujeita a uma determinada visão ideológica ou a uma estratégia política bem precisa, como se verifica na análise marxista. Como é sabido, o Magistério não deixou de pronunciar-se oficialmente acerca do perigo que deste tipo de análise pode vir para a fé cistã e para a vida da Igreja.¹¹²

Este perigo do influxo ideológico sobre a análise sociológica existe também na ideologia liberal que inspira o sistema capitalístico; nesse os dados empíricos são muitas vezes submetidos por princípio a uma visão individualista da relação económico-social, em contraste com a conceção cristã.¹¹³

Não se pode certamente encerrar o destino do homem entre estes dois projectos históricos contrapostos, porque isto seria contrário à liberdade e à criatividade do homem. E com efeito a história dos homens, dos povos e das comunidades revelou-se sempre rica e articulada e os projectos dos modelos sociais foram sempre múltiplos nas diversas épocas. A este propósito, é importante precisar que muitas variações do princípio do liberalismo económico, como são representadas pelos partidos cristãos-democráticos ou sociais-democráticos, não podem ser consideradas mais como expressão de «liberalismo» em sentido estricto, mas como novas alternativas de organização social.

¹¹⁰ CONC. VAT. II, Decr. *Otiam totius*, 20.

¹¹¹ JOÃO PAULO II, Carta Encíc. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 1: *A.A.S.* 73 (1981) 580.

¹¹² PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 34: *A.A.S.* 63 (1971) 424 s.; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis nuntius* sobre alguns aspectos da «Teologia da Libertação» (6 de Agosto de 1984), parte VII, n. 6: *A.A.S.* 76 (1984) 890 s.

¹¹³ PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 26: *A.A.S.* 63 (1971) 420.

51. Discernimento das opções

Merece uma especial atenção o diálogo da Igreja com os movimentos históricos que procuraram superar o dilema existente entre o capitalismo e o socialismo. Todavia a Igreja, com o seu ensino social, não pretende encorajar um sistema sócio-económico alternativo, nem formular um seu projecto bem definido de sociedade, uma vez que esta tarefa compete aos grupos e às comunidades que desempenham papéis sociais e políticos. Nessas todavia os cristãos são chamados a exercer um discernimento permanente. Além disso o diálogo e o empenhamento eventual dos cristãos nos movimentos «que nasceram de diversas ideologias mas que por outro lado são diferentes delas», deverão processar-se sempre com a atenção e com o discernimento devidos, e sempre em referência ao juízo moral pronunciado pelo Magistério da Igreja.¹¹⁴

A missão salvífica da Igreja nascida dos ensinamentos, do testemunho e da própria vida de Jesus Cristo, o Salvador, implica duas opções inevitáveis: uma pelo homem segundo o Evangelho e outra pela imagem evangélica da sociedade. Sem a hipótese de uma «terceira via»¹¹⁵ perante a «utopia liberal» e a «utopia socialista», os crentes devem optar sempre por um modelo humanizante das relações sócio-económicas, que seja conforme à escala de valores mencionada mais acima. Nesta perspectiva, os pilares de qualquer modelo verdadeiramente humano, isto é, conforme à dignidade da pessoa, são a verdade, a liberdade, a justiça, o amor, a responsabilidade, a solidariedade, e a paz. A realização destes valores nas estruturas da sociedade comporta o primado do homem sobre as coisas, a prioridade do trabalho sobre o capital, a superação da antinomia trabalho-capital.¹¹⁶ Estas opções em si mesmas não são políticas, porém tocam a esfera política, e particularmente a relação Igreja-política; nem são sequer sócio-económicas, mas interessam também esta dimensão na relação homem-sociedade Igreja-sociedade. Assim é claro que não se pode prescindir do juízo ético da Igreja acerca dos fundamentos do sistema social que se quer construir, e acerca dos projectos e dos programas concretos da convivência, nos quais devem confluir também a imagem do homem e da sociedade proposta pelo Evangelho.

¹¹⁴ JOÃO XXIII, Carta Encíclic. *Pacem in terris* (11 de Abril de 1963): A.A.S. 55 (1963) 300; *Documento de Puebla* 554-557.

¹¹⁵ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 41: A.A.S. 80 (1988) 571.

¹¹⁶ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 12.14 s.: A.A.S. 73 (1981) 605 s. 612 s.

52. Tarefas sociais das Igrejas particulares

As Igrejas particulares são, nos respectivos territórios, centros de pensamento, de reflexão moral e de acção pastoral também no campo social. Elas, com efeito, não podem prescindir das problemáticas particulares locais, que requerem adaptações oportunas, como demonstram as numerosas cartas dos Bispos e das Conferências Episcopais. Para avaliar porém justamente as situações e as realidades socio-económicas, políticas e culturais nas quais se encontram, bem como para contribuir eficazmente para o seu progresso e, se necessário, para a sua transformação, é muito necessário que elas bebam os princípios e os critérios de juízo nas fontes do ensino social que são válidos para a Igreja universal.¹¹⁷

53. Novos juízos em novas situações

Pode acontecer que a mudança das situações exija a mudança dum juízo precedente, expresso numa situação diversa. Isto explica porque é que na doutrina social da Igreja se dêem juízos hoje diferentes dos de outros tempos, embora na continuidade duma linha imposta pelos princípios. De qualquer maneira, é evidente que um juízo amadurecido acerca das novas situações, dos novos modelos da sociedade e dos novos programas, não depende só da doutrina social, mas também da formação filosófico-teológica, do sentido político e do discernimento das mudanças do mundo. Tudo isto requer preparação remota e próxima, estudo e reflexão, como vem recomendado nestas Orientações.

¹¹⁷ PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 36: A.A.S. 63 (1971) 425.

V

DIRECTRIZES PARA A ACÇÃO SOCIAL

54. Critérios de acção

A doutrina social da Igreja, enquanto saber teórico-prático, está orientada para a evangelização da sociedade: inclui, portanto, necessariamente o convite à acção social oferecendo, para as diversas situações, oportunas directrizes¹¹⁸ inspiradas nos princípios fundamentais e nos critérios de juízo,¹¹⁹ acima explicados. A acção aconselhada não se deduz a priori uma vez por todas a partir de considerações filosóficas e éticas, mas determina-se em cada caso mediante o discernimento cristão da realidade, interpretada à luz do Evangelho e do ensino social da Igreja, que demonstra assim em cada momento histórico a sua actualidade. Seria por isso um grave erro doutrinal e metodológico não ter em conta, na interpretação dos problemas de cada época histórica, a rica experiência adquirida pela Igreja e expressa no seu ensino social. Portanto todos os cristãos, deverão colocar-se diante das novas situações com uma consciência bem formada segundo as exigências éticas do Evangelho e com uma sensibilidade social verdadeiramente cristã, amadurecida mediante o estudo atento das diversas declarações magisteriais.

55. Respeito da dignidade da pessoa humana

A Igreja na sua pastoral social empenha-se para a realização da promoção humana. Tal promoção reentra no desígnio da promoção salvífica do Homem e da construção do reino de Deus, enquanto tende a nobilitar a pessoa humana em todas as dimensões, de ordem natural e sobrenatural. Como ensina a *Gaudium et spes*, a missão de evangelização, que tem em

¹¹⁸ JOÃO XXIII, Carta Encíclic. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 455 s.

¹¹⁹ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 76: *A.A.S.* 79 (1987) 558 s.

mira a salvação ou a libertação definitiva do homem, requer uma acção pastoral diversificada segundo os ambientes em que ela se realiza: profética, litúrgica e de caridade. A acção pastoral da Igreja nas relações com o mundo é uma acção de presença, de diálogo e de serviço a partir da fé, no amplo e vasto campo social, económico, político, cultural, tecnológico, ecológico, etc.: ela abraça, numa palavra, todo o panorama das realidades temporais.

Dado o primado do homem sobre as coisas, um primeiro critério ou norma não só de juízo, mas também de acção é a dignidade da pessoa humana, que comporta o respeito e a promoção de todos os direitos pessoais e sociais inerentes à sua natureza.

A moralidade, a discriminação entre o justo e o injusto, dependerá da conformidade ou da não conformidade das linhas políticas e das decisões, dos projectos e dos programas adoptados pelos vários agentes sociais (governos, partidos políticos, instituições e organizações, pessoas e grupos) com a dignidade da pessoa, que tem exigências éticas invioláveis.

56. Diálogo respeitoso

Na situação do mundo contemporâneo as profundas mudanças em todos os campos da actividade humana, económica, cultural, científica e técnica, fizeram nascer novos problemas que reclamam o empenho de todos os homens de boa vontade. Entre estes problemas sobressaem os da fome, da violência, do terrorismo nacional e internacional, do desarmamento e da paz, da dívida externa e do subdesenvolvimento dos Países do Terceiro Mundo, das manipulações genéticas, da droga, da deterioração do ambiente, etc.

Neste contexto, a acção pastoral da Igreja deve desenvolver-se em colaboração com todas as forças vivas e operantes no mundo actual. Portanto, um segundo critério de acção é o exercício do diálogo respeitoso como método idóneo para encontrar uma solução para os problemas, mediante acordos programáticos e operativos.

57. Luta pela justiça e solidariedade social

O mundo de hoje caracteriza-se além disso por outras «zonas de miséria»¹²⁰ e por «outras formas de injustiça muito mais vastas»¹²¹ que aquelas

¹²⁰ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Redemptor hominis* (4 de Março de 1979), 16: A.A.S. 71 (1979) 292-293.

¹²¹ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 8: A.A.S. 73 (1981) 596.

das épocas precedentes, como a fome, a desocupação, a marginalização social, a distância que separa os ricos — Países, regiões, grupos, pessoas — dos pobres. Por isso um terceiro critério de acção é a «luta nobre e refletida em favor da justiça e da solidariedade social». ¹²²

58. Formação para as competências necessárias

A acção concreta no campo das realidades temporais, segundo as indicações do Magistério, é principalmente tarefa dos leigos, os quais devem deixar-se guiar constantemente pela sua consciência cristã. É portanto necessário que eles adquiram junto com a formação moral e espiritual, as competências necessárias no campo científico e político que os tornem capazes de realizar uma acção eficaz, segundo os rectos critérios morais. ¹²³ Tarefas de não menor importância a tal respeito competem também aos Pastores, que devem ajudar os leigos a formar uma recta consciência cristã e a dar-lhes «luz e força espiritual». ¹²⁴ É óbvio que os Pastores só poderão cumprir esta tarefa específica se por sua vez forem bons conhecedores e defensores da doutrina social e tiverem adquirido uma sensibilidade para a acção neste campo, à luz da palavra de Deus e do exemplo do Senhor. Portanto, um quarto critério de acção é a formação para estas competências.

O que conta é que os Pastores e os fiéis estejam e se sintam unidos em participar, cada um segundo as próprias capacidades, competências e funções, na diversidade dos dons e dos ministérios, na única missão salvífica da Igreja. Nesta visão eclesiológica, a tarefa de animar cristamente as realidades temporais não é delegada aos leigos pela hierarquia, mas brota naturalmente do seu ser baptizados e crismados. No nosso tempo adquiriu-se uma consciência cada vez mais viva da necessidade do contributo dos leigos na missão evangelizadora da Igreja. A *Lumen gentium* afirma que em certos lugares e em certas circunstâncias, a Igreja, sem eles, não pode tornar-se sal da terra e luz do mundo. ¹²⁵

¹²² CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 77: A.A.S. 79 (1987) 589; JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 20: A.A.S. 73 (1981) 629 ss.

¹²³ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 43; Decr. *Apostolicam actuositatem*, 13; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 80: A.A.S. 79 (1987) 590 s.; Instrução *Libertatis nuntius* sobre alguns aspectos da «Teologia da Libertação» (6 de Agosto de 1984), 12-14: A.A.S. 76 (1984) 906 ss.

¹²⁴ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 43; CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis nuntius* sobre alguns aspectos da «Teologia da Libertação» (6 de Agosto de 1984), 14: A.A.S. 76 (1984) 906 ss.

¹²⁵ CONC. VAT. II, Const. dogm. *Lumen gentium*, 33.

59. A experiência das realidades temporais e a experiência da fé

A identidade eclesial dos leigos, radicada no baptismo e no crisma, actualizada na comunhão e na missão, comporta uma dupla experiência: a que se funda no conhecimento das realidades naturais, históricas e culturais deste mundo e a que provêm da sua interpretação à luz do Evangelho. Elas não são intercambiáveis: uma não pode substituir a outra, mas ambas encontram a unidade no seu primeiro fundamento, que é a Palavra de Deus, o Verbo mediante o qual tudo foi feito,e no seu fim último, que é o reino de Deus. Portanto, um quinto critério que diz respeito ao aspecto metodológico da acção é o uso da dúplice experiência: a das realidades temporais e a da fé cristã.

Este método seguido na aplicação da doutrina social da Igreja ajudará todos os cristãos, e em particular os leigos, a dar à realidade uma interpretação mais justa. Fazendo assim, eles poderão verificar em que grau se incarnam na realidade histórica os valores humanos e cristãos que definem a dignidade da pessoa humana; vincular os princípios gerais do pensamento e da acção no campo social aos valores que uma sociedade sempre deve respeitar para resolver os próprios problemas; possuir uma orientação na procura concreta das soluções necessárias; estimular a mudança ou a transformação das estruturas da sociedade, que se revelem insuficientes ou injustas; avaliar com sabedoria os programas elaborados por todas as forças vivas no plano político e cultural. Deste modo, será assegurado o autêntico progresso do homem e da sociedade numa dimensão mais humana do desenvolvimento, que não prescinda, mas que também não seja comandado exclusivamente pelo crescimento económico.

60. Abertura aos dons do Espírito

Como já se disse a Igreja não oferece um modelo seu para a vida social; ao contrário ela permanece aberta a um certo pluralismo de projectos e de hipóteses de acção, segundo os carismas e os dons que o Espírito concede aos leigos para a realização da sua missão no âmbito da família, do trabalho, da economia, da política, da cultura, da técnica, da ecologia, etc.. Daí deriva que as directrizes de acção contidas na doutrina social da Igreja assumam um significado particular segundo as características específicas da acção a desenvolver em cada um destes campos. Daí, um sexto critério de acção: a abertura aos carismas e aos dons do Espírito Santo no empenhamento e nas opções cristãs na vida social.

61. Prática do amor e da misericórdia

A consciência de ser chamada a oferecer o seu serviço às realidades sociais foi sempre viva na Igreja, desde os primeiros séculos até agora. Com efeito a sua história está cheia de obras sociais de caridade e de assistência,¹²⁶ nas quais, tomadas em conjunto, se espelha o rosto duma comunidade pobre e misericordiosa, toda orientada a pôr em prática o «discurso da montanha».

Os testemunhos desta consciência pastoral são inumeráveis nos Papas, mestres de doutrina social. Nos seus documentos, eles convidam a melhorar as condições dos trabalhadores e promovem experiências neste sentido;¹²⁷ recomendam praticar a caridade, harmonizando-a com a justiça;¹²⁸ estendem a acção social a todo o âmbito temporal;¹²⁹ requerem que a afirmação dos princípios, a declaração das intenções e a denúncia das injustiças sejam acompanhadas duma acção efectiva e responsável;¹³⁰ recordam que são uma prova da constante atenção da Igreja à questão social, não só os documentos do Magistério — conciliar, pontifício e episcopal — mas também a actividade dos diversos centros de pensamento e de acção e as iniciativas concretas de apostolado social nas Igrejas particulares e no campo internacional;¹³¹ convidam o clero, os religiosos e os leigos a empenharem-se nos «diversos sectores, obras e serviços» da «pastoral social».¹³² Desta consciência social nasce um último critério de acção, que deve estar presente em todos os outros critérios acima mencionados: a prática do mandamento do amor e da misericórdia em tudo o que, segundo o espírito do Evangelho, dá prioridade aos pobres.¹³³ Tal prioridade, testemunhada por toda a tradição da Igreja, foi reafirmada com força pela *Sollicitudo rei socialis*. No documento pontifício lê-se com efeito que «hoje, tendo em conta a dimensão mundial que a questão social assumiu, este amor preferencial, com as decisões que ele nos inspira, não pode deixar de abraçar as imensas

¹²⁶ JOÃO PAULO II, Carta Apost. *Salvifici doloris* (11 de Fevereiro de 1984): *A.A.S.* (1984) 201 ss.

¹²⁷ LEÃO XIII, Carta Encícil. *Rerum novarum* (15 de Agosto de 1891): *Acta Leonis XIII* 11 (1891) 141 ss.; PIO XI, Carta Encícil. *Quadragesimo anno* (15 de Maio de 1931): *A.A.S.* 23 (1931) 182.

¹²⁸ JOÃO XXIII, Carta Encícil. *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): *A.A.S.* 53 (1961) 402.

¹²⁹ CONC. VAT. II, Decr. *Apostolicam actuositatem*, 7.

¹³⁰ PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 48: *A.A.S.* 63 (1971) 437 s.

¹³¹ JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Laborem exercens* (14 de Setembro de 1981), 2: *A.A.S.* 73 (1981) 581.

¹³² JOÃO PAULO II, Aloc. É a segunda vez aos Delegados da «Caritas Internationalis» (30 de Maio de 1983): *Insegnamenti di Giovanni Paolo II VI*, 1 (1983) 1399 ss.

¹³³ CONGR. PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução *Libertatis conscientia* sobre a liberdade cristã e a libertação (22 de Março 1986), 66-70: *A.A.S.* 79 (1987) 582-585; JOÃO PAULO II, Carta Encícil. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 42: *A.A.S.* 80 (1988) 572.

multidões de famintos, de mendigos, dos sem casa, sem assistência médica e, sobretudo, sem esperança de um futuro melhor: não se pode deixar de ter em conta a existência destas realidades. Ignorá-las significaria assemelhar-nos ao "rico Epulão" que fingia não conhecer Lázaro, o mendigo deitado fora da sua porta (cf. *Lc* 16, 19-31).¹³⁴

62. *Vínculo entre a doutrina social e a prática cristã*

Na consciência da Igreja é evidente o vínculo de união essencial entre a doutrina social e a praxe cristã nos sectores, nas obras e nos serviços, onde se procuram actuar os princípios e as normas. Dum modo particular, a pastoral pressupõe a doutrina social e esta conduz à acção pastoral como parte privilegiada da praxe cristã. A presença e o diálogo da Igreja com o mundo para procurar resolver os complexos problemas dos homens exige a competência necessária dos Pastores, e requer portanto por parte deles um estudo sério da doutrina social acompanhado da formação da sensibilidade para a acção pastoral e o apostolado. Mais uma vez nos encontramos perante uma exigência precisa de programação adequada e de uma boa impostação do ensino.

63. *Reflexos no campo político*

O facto de a Igreja não possuir nem oferecer um particular «modelo» de vida social, nem estar ligada a um determinado sistema político como a uma sua «via» própria a escolher entre outros sistemas,¹³⁵ não quer dizer que ela não deva formar e encorajar os seus fiéis — e dum modo especial os leigos — para que tomem consciência da sua responsabilidade na comunidade política¹³⁶ e optem a favor de soluções e, quando historicamente for verificável, de um modelo no qual a inspiração da fé possa tornar-se praxe cristã. As directrizes da doutrina social da Igreja para a acção dos leigos são válidas tanto em matéria política como nos outros campos da realidade temporal, nos quais a Igreja deve estar presente em virtude da sua missão evangelizadora.

Com efeito, a fé cristã valoriza e estima grandemente a dimensão política da existência humana e da actividade em que ela se exprime. Daí resulta que a presença da Igreja no campo político é uma exigência da própria fé,

¹³⁴ JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 42: *A.A.S.* 80 (1988) 573.

¹³⁵ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 76; JOÃO PAULO II, Carta Encíclic. *Sollicitudo rei socialis* (30 de Dezembro de 1987), 41: *A.A.S.* 80 (1988) 571.

¹³⁶ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 75.

à luz da realeza de Cristo, que leva a excluir o divórcio entre a fé e a vida quotidiana, «um dos erros mais graves da nossa época». ¹³⁷ E todavia evangelizar a totalidade da existência humana, incluída a sua dimensão política, não significa negar a autonomia da realidade política, como a da economia, da cultura, da técnica, etc., cada uma na sua própria ordem.

Para esclarecer esta presença da Igreja, é bom distinguir os «dois conceitos de política e de empenhamento político». ¹³⁸ Pelo que diz respeito ao primeiro conceito, a Igreja pode e deve julgar os comportamentos políticos não só enquanto tocam a esfera religiosa, mas também em tudo o que diz respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do homem, o bem comum, a justiça social: problemas que têm todos uma dimensão ética, considerada e avaliada pela Igreja à luz do Evangelho, em virtude da sua missão de «evangelizar a ordem política» e, por isso mesmo, de humanizá-la completamente. Trata-se duma política entendida no seu mais alto valor sapiencial, que é tarefa de toda a Igreja. Pelo contrário, o empenhamento político, no sentido de tomar decisões concretas, de formular programas, de conduzir campanhas, de dirigir representações populares, de exercer o poder, é uma tarefa que compete aos leigos, segundo as leis justas e as insituições da sociedade terrena de que fazem parte. O que a Igreja pede e se esforça de procurar para estes seus filhos, é que possuam uma consciência recta e conforme às exigências do Evangelho precisamente para agirem sabia e responsavelmente ao serviço da comunidade. ¹³⁹

Os Pastores e os outros ministros da Igreja, para conservar melhor a sua liberdade na evangelização da realidade política, manter-se-ão fora dos vários partidos ou grupos, que poderiam criar divisões ou comprometer a eficácia do apostolado, e nem sequer lhes darão apoios preferenciais, a menos que em «circunstâncias concretas e excepcionais, o exija o bem da comunidade». ¹⁴⁰

64. Sinal da presença do Reino

Do quadro de valores, de princípios e de normas que se delineou, resulta que a acção social da Igreja, iluminada pelo Evangelho, é sinal da presença do Reino de Deus no mundo, enquanto proclama as exigências deste Reino na história e na vida dos povos como fundamento duma sociedade nova; enquanto denuncia tudo o que atenta contra a vida e a dignidade

¹³⁷ Ibid., 43.

¹³⁸ Ibid., 76; Documento de Puebla, 521.523.

¹³⁹ C.I.C., Can. 227.

¹⁴⁰ Documento de Puebla, 526-527; C.I.C., Can. 287.

da pessoa nas atitudes, nas estruturas e nos sistemas sociais; enquanto promove uma plena integração de todos na sociedade, como exigência ética da mensagem evangélica da justiça, da solidariedade e do amor. É uma acção pastoral realizada mediante a Palavra que transforma a consciência dos homens; mediante a elaboração e a difusão de uma doutrina social, dirigida a chamar a atenção e a suscitar a sensibilidade de todos, e especialmente da juventude, para os problemas sociais e para exigência evangélica do empenhamento pela justiça em favor dos pobres e de todos os que sofrem; enfim mediante uma acção pronta e generosa que procure responder aos muitos problemas concretos que tornam mais difícil a vida das pessoas e da sociedade. Assim, a Palavra ilumina a consciência e as obras encarnam a Palavra.

65. Conclusão sobre o significado e o dinamismo da doutrina social

Do exame da natureza e da dimensão histórica da doutrina social da Igreja e dos seus elementos constitutivos, como sejam os princípios fundamentais, os critérios de juízo e as directrizes de acção, obtém-se a convicção de que ela, constituindo embora já um «património rico e complexo», suficientemente delineado e consolidado, tem ainda muitas etapas para percorrer, de acordo com o dinamismo de desenvolvimento da sociedade humana na história.

Em virtude desta sua condição, a doutrina social, embora seja dificilmente definível em termos rigorosamente escolásticos, esboça-se todavia já, nos parágrafos precedentes, pelo menos nos seus contornos essenciais, com clareza suficiente, apresentando-se como «parte integrante da concepção cristã da vida». ¹⁴¹ Com efeito, viu-se que a sua incidência no mundo não é marginal, mas decisiva, enquanto acção da Igreja, «fermento», «sal da terra», «semente» e «luz» da humanidade. ¹⁴²

Com base nestes pressupostos, o Magistério da Igreja — papal, conciliar, episcopal — com o contributo do estudo e da experiência de toda a comunidade cristã, elabora, articula e expõe esta doutrina como um conjunto de ensinamentos oferecidos não só aos crentes mas também a todos os homens de boa vontade, para iluminar com o Evangelho o caminho comum rumo ao desenvolvimento e à libertação integral do homem.

¹⁴¹ JOÃO XXIII, Carta Encíclica *Mater et Magistra* (15 de Maio 1961): A.A.S. 53 (1961) 453.

¹⁴² Mateus 5, 13-14; 13, 13.24.

VI A FORMAÇÃO

66. Finalidade do documento

As orientações dadas na exposição precedente são destinadas àqueles que têm a tarefa e a responsabilidade da formação dos candidatos ao sacerdócio e dos estudantes dos vários Institutos teológicos. Eles foram preparados com o intuito de facilitar e estimular a obra de formação no campo da doutrina social; não há dúvida que os docentes saberão tirar proveito deles para uma boa impostação dos conteúdos e dos métodos do ensino. A finalidade do documento é com efeito a de colocar em evidência os pontos que no estudo desta disciplina são fundamentais e portanto indispensáveis para uma sólida formação teológica e pastoral dos futuros sacerdotes.

Considera-se portanto oportuno dedicar o presente capítulo a indicações concretas que promovam a preparação dos professores e estruturem melhor a formação dos alunos.

1

A formação dos professores

67. Formação teológica, científica e pastoral

Não é necessário insistir no facto de que o bom acolhimento da doutrina social da Igreja por parte dos estudantes depende em grande parte da competência e do método de ensino dos professores. A aquisição destas qualidades requer da sua parte uma grande preparação, que não pode ser garantida só por qualquer curso de doutrina social feito no âmbito dos estudos filosóficos e teológicos.

Por isso, os Bispos e os Superiores dos Centros de formação eclesiástica têm, a grave responsabilidade de enviar alunos, capazes e interessados, às Faculdades de Ciências Sociais e a outros Institutos superiores afins, aprovados pela autoridade eclesiástica, para deste modo poderem dispôr de professores dotados de uma formação científica adequada. A Igreja deseja que tais professores, aos quais vem confiada a formação do clero, sejam escolhidos entre os melhores e possuam uma sólida doutrina e uma conveniente experiência pastoral, unidas a uma boa formação espiritual e pedagógica.¹⁴³

Deve-se, além disso, ter presente que para ensinar a doutrina social não basta o simples conhecimento dos relativos documentos do Magistério. É necessário que os professores possuam uma ampla e profunda formação teológica, sejam competentes na moral social e conheçam ao menos os elementos fundamentais das ciências sociais modernas. Além disso, é necessário promover uma sua colaboração estricta com os professores de moral, de dogmática e de pastoral para garantir a coerência, a unidade, a solidez do ensino para os alunos poderem adquirir uma visão sintética da teologia e da pastoral. É também necessário procurar que a formação doutrinal e a formação pastoral estejam estrictamente unidas à espiritual.¹⁴⁴

68. Função das ciências sociais

Como já se acenou acima (nn.10. 50), a doutrina social da Igreja não pode prescindir das ciências sociais, para estar em contacto com a vida da sociedade e incidir efectivamente na realidade pastoral. Por este motivo recomenda-se vivamente aos professores de doutrina social que se interessem pelo bom êxito da preparação pastoral dos candidatos ao sacerdócio, tendo presente que no ensino não podem limitar-se «simplesmente a recitar princípios gerais», mas devem preocupar-se em desenvolvê-los «mediante uma reflexão amadurecida no contacto com as situações mutáveis do mundo, sob o impulso do Evangelho como fonte de renovação».¹⁴⁵ Daí deriva que é sua tarefa iniciar os alunos também no uso dos meios que oferecem as ciências humanas, segundo as normas da Igreja.¹⁴⁶

As ciências humanas, com efeito, constituem um instrumento importante para avaliar as situações que mudam e para estabelecer um diálogo com o mundo e com os homens de todas as opiniões.¹⁴⁷ Elas oferecem ao

¹⁴³ CONC. VAT. II, Decr. *Optatam totius*, n. 5.

¹⁴⁴ *Ibid.*, 8.

¹⁴⁵ PAULO VI, Carta Apost. *Octogesima adveniens* (14 de Maio de 1971), 42; *A.A.S.* 63 (1971) 431.

¹⁴⁶ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 62; Decr. *Optatam totius*, 20.

¹⁴⁷ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 43; decr. *Optatam totius*, 19.

ensino social o contexto empírico no qual os princípios fundamentais podem e devem ser aplicados; colocam à disposição um abundante material de análise para a avaliação e o juízo acerca das situações e das estruturas sociais; ajudam a orientar nas opções concretas a fazer. Sem dúvida, no estudo e no interesse pelas ciências sociais, deve-se evitar o perigo de cair nas armadilhas das ideologias que manipulam a interpretação dos dados, ou no positivismo que sobrevaloriza os dados empíricos em prejuízo da compreensão global do homem e do mundo.

69. Formação permanente

É um facto evidente que a realidade social e as ciências que a interpretam estão sujeitas a uma contínua e rápida mudança. Por esta razão, é particularmente necessária a formação permanente dos professores, que garanta a sua contínua actualização. A falta dum contacto estricto com as novas problemáticas e as novas orientações a nível nacional, internacional e mundial, bem como com os novos desenvolvimentos da doutrina social da Igreja, pode privar de interesse e de capacidade formativa o seu ensino.

70. Experiência pastoral

Para que os professores possam ensinar a doutrina social não como uma teoria abstracta, mas como uma disciplina orientada para a acção concreta, será para eles utilíssima a experiência pastoral directa. Tratar-se-á duma experiência diversificada segundo os lugares, as situações, as capacidades e as propensões de cada um, mas escolhida e impostada sempre de maneira tal a favorecer o carácter concreto, o valor e o tom incisivo do ensino.

2

A formação dos alunos

71. Instrução pastoral

Segundo o espírito do Concílio Vaticano II e do Código de Direito Canónico, a idoneidade para o ministério pastoral dos candidatos ao presbiterado alcança-se mediante uma formação integral, que esteja atenta a fazer crescer todos os aspectos da personalidade sacerdotal: humanos, espirituais, teológicos e pastorais. Um discurso análogo se pode fazer acerca da preparação dos leigos para o apostolado.

A este propósito, deve-se recordar que, embora sendo verdade que toda

a formação tem uma finalidade pastoral, é necessário todavia prever para todos uma instrução especificamente pastoral¹⁴⁸ que tenha conta também da doutrina social da Igreja.

72. No âmbito desta formação, que sem dúvida requer e inclui, como se disse, uma preparação teológica adequada ao anúncio da Palavra segundo as exigências das pessoas, dos lugares e dos tempos e ao diálogo da Igreja com o mundo, é necessário suscitar nos alunos o interesse e a sensibilidade pela doutrina e pela pastoral social da Igreja. Neste sentido o Código fala da necessidade de educar os futuros presbíteros para o «diálogo com as pessoas» e de sensibilizá-los para as «tarefas sociais» que competem à Igreja.¹⁴⁹

73. *Curso de doutrina social*

Quanto ao espaço a reservar à doutrina social no conjunto do programa dos estudos nos Centros de formação eclesiástica, é claro que, de acordo com tudo quanto se disse, não basta abordá-la em algumas lições facultativas nos cursos de filosofia e de teologia, mas é indispensável programar cursos obrigatórios e distintos para esta disciplina.

Qual seja o momento mais oportuno para este estudo, depende da organização escolar dos diversos Centros e Institutos de formação talvez possa ser útil colocar os cursos durante todo o arco da formação dos alunos. Esta solução asseguraria a continuidade necessária e a gradualidade da aprendizagem e permitiria compreender melhor as noções de filosofia social e de teologia presentes nos vários documentos. Em todo o caso é indispensável que durante a formação se garanta o conhecimento das grandes encíclicas sociais.

Estas devem ser matéria de cursos especiais e constituir uma leitura obrigatória para os estudantes. A sua abordagem deverá ter em conta o contexto sócio-cultural em que foram escritas, os pressupostos teológicos e filosóficos em que se baseiam, a sua relação com as ciências sociais e o seu significado para a situação actual. Além disso, em conexão com os documentos da Igreja universal, devem estudar-se também as problemáticas sociais das Igrejas particulares e locais.

74. *Fundamento filosófico-teológico*

Para além da sensibilização pastoral aos problemas sociais, é necessário apresentar aos alunos um sólido fundamento filosófico-teológico dos prin-

¹⁴⁸ C.I.C., Can. 255.

¹⁴⁹ Ibid., Can. 256.

cípios da doutrina social e das suas relações interdisciplinares. Este fundamento é de particular importância na situação actual de «diálogo com o mundo», que a Igreja vive pondo em prática as orientações do Concílio Vaticano II. Com efeito, quer os sacerdotes quer os leigos empenhados no apostolado social são frequentemente interpelados pelas ideologias radicais e totalitárias, tanto colectivistas como individualistas, de tendências secularizantes, quando não mesmo de um secularismo estranho ao espírito cristão.

75. A mensagem autêntica e integral de Cristo

Como já se disse, a formação teológico-pastoral e espiritual de todos aqueles que querem dedicar-se à acção social comporta a sensibilização para os diversos problemas da sociedade, o costume de avaliar com os critérios da doutrina da Igreja as situações, as estruturas e os sistemas económicos, sociais e políticos. Comporta, além disso, uma preparação específica para poderem operar adequadamente nos diversos níveis e nos diferentes sectores da actividade humana.

Mas acima de tudo, tal formação exige que os leigos e os candidatos ao presbiterado tomem consciência do dever de, com as suas obras, dar testemunho de Cristo no seio do mundo. Dum modo particular, os Bispos e os Sacerdotes são chamados a pregar a mensagem de Cristo, de tal modo que toda a actividade temporal dos homens permaneça impregnada da luz do Evangelho.¹⁵⁰ Sem dúvida, o contributo essencial da Igreja no campo social é sempre o anúncio integral do Evangelho: anúncio que aliás reserva grande atenção aos problemas sociais.

A interpretação e aplicação do Evangelho à realidade social do homem de hoje é portanto essencial na formação teológica e interdisciplinar dos alunos e tem um valor determinante para a eficácia da pastoral. Nesta formação o testemunho da vida, a pregação e a acção não se podem separar, uma vez que estão unidos na própria pessoa de Jesus, no Evangelho e na tradição da Igreja.

76. As primeiras experiências pastorais

Durante o período da formação, aconselha-se de dirigir os estudantes para experiências de carácter pastoral e social que os coloquem em contacto directo com os problemas estudados, como se está já a fazer em alguns Países com resultados positivos. Nesta formação é muito importante que os alunos estejam plenamente conscientes do papel especificamente sacer-

¹⁵⁰ CONC. VAT. II, Const. past. *Gaudium et spes*, 43.

dotal na acção social, especialmente sublinhado nestes últimos tempos em várias ocasiões pelo Magistério quer da Igreja universal quer das Igrejas particulares. São muito aconselháveis as visitas e os diálogos dos estudantes, acompanhados pelos professores, com o mundo do trabalho — empreendedores, operários, sindicatos —, com as organizações sociais e com os sectores marginalizados.

77. Tarefa do sacerdote em relação aos leigos

Faz parte da formação para a pastoral social instruir os alunos acerca da tarefa e do método a seguir para fazer com que os leigos tomem uma consciência cada vez mais viva da sua missão e da sua responsabilidade no campo social. Nesta perspectiva, a tarefa do sacerdote é de ajudar os leigos a tomar consciência do seu dever, de os formar tanto espiritual como doutrinalmente, de os acompanhar na acção social, de participar nas suas fadigas e nos seus sofrimentos, de reconhecer a importante função que têm as suas organizações tanto no plano apostólico como no do empenhamento social, de dar-lhes o testemunho duma profunda sensibilidade social. A eficácia da mensagem cristã, para além da acção do Espírito Santo, depende também do estilo de vida e do testemunho pastoral do sacerdote o qual, servindo evangelicamente os homens, revela o rosto autêntico da Igreja.¹⁵¹

78. Conclusão

Enfim, a Congregação para a Educação Católica, confiando o presente documento aos Ex.mos Bispos e aos vários Institutos de estudos teológicos, deseja que ele possa proporcionar-lhes um auxílio válido e uma orientação segura no ensino da doutrina social da Igreja. Tal ensino, se for correctamente ministrado, dará sem dúvida um novo impulso apostólico aos futuros presbíteros e aos outros operadores pastorais, indicando-lhes a estrada segura para uma acção pastoral eficaz. Considerando as múltiplas necessidades espirituais e materiais da sociedade de hoje, assinaladas em tantas ocasiões pelo Sumo Pontífice João Paulo II, não há outra coisa a desejar senão que cada candidato ao sacerdócio se torne mensageiro iluminado e responsável desta moderna expressão da pregação evangélica, que é a única capaz de propor remédios eficazes aos males da nossa época e de contribuir deste modo para a salvação do mundo.

Constituirá tarefa dos Ex.mos Bispos e dos Responsáveis dos Institutos de formação sacerdotal providenciar com todos os meios para que estas

¹⁵¹ *Ibid.*, 43.

«Orientações», devidamente explicadas e integradas nos programas formativos, possam produzir aquele revigoramento da preparação doutrinal e pastoral, que hoje por toda a parte se espera e que responde aos nossos desejos comuns.

Roma, do Palácio da Congregação, 30 de Dezembro de 1988.

WILLIAM Card. BAUM

Prefeito

✠ JOSÉ SARAIVA MARTINS

Secretário

Arcebispo tit. de Tuburnica

APÊNDICE I

ÍNDICE DE ARGUMENTOS

QUE OPORTUNAMENTE SE PODEM TRATAR NO ENSINO DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA NOS SEMINÁRIOS

Uma vez que a finalidade das presentes «Orientações» é a de colocar em evidência os pontos que no estudo da doutrina social da Igreja se devem considerar indispensáveis, a Congregação para a Educação Católica deseja oferecer aos professores desta disciplina um esquema de programa com o intuito de os ajudar a organizar bem o conteúdo do ensino. Dada a grande diversidade das situações locais, trata-se evidentemente só duma proposta que deixa aos professores todo o espaço necessário para organizar as lições e as exercitações pastorais de acordo com as necessidades concretas das dioceses, segundo as orientações das Conferências Episcopais e dos Bispos diocesanos. Com efeito tem-se consciência de que um sólido e proveitoso ensino da doutrina social da Igreja, embora permanecendo ligado a um núcleo essencial de verdades e de princípios imprescindíveis e comuns a todos (cf. *acima* p. 49, n. 52), não pode prescindir das particulares problemáticas locais e da necessidade das adaptações oportunas, para mergulhar a mensagem evangélica na vida concreta.

I

Na *introdução* ao curso ou aos cursos da doutrina social da Igreja, poderiam ser desenvolvidos, entre outros pontos e segundo o programa académico particular, os seguintes conteúdos:

1. Apresentação e explicação das *Orientações*.
2. Natureza da doutrina social da Igreja (cf. *Orientações*, 3-14).
3. Raízes escriturísticas da doutrina social da Igreja, tanto no Antigo como no Novo Testamento: a libertação salvífica na História da Salvação - Jesus Cristo li-

bertador - Distinção entre libertação salvífica e libertações humanas - Libertação integral - A missão evangelizadora da Igreja - O diálogo da Igreja com o mundo - A dimensão social da missão de salvação ou libertação definitiva da Igreja (cf. *Orientações*, 15-17).

4. Dimensão teológica do ensino social da Igreja (cf. *Orientações*, 9): pressupostos cristológicos e eclesiológicos - Fundamento antropológico: a verdade completa do homem e sobre o homem - «O homem é o primeiro e o fundamental caminho da Igreja» - A promoção integral do homem perante si mesmo, perante Deus, perante os outros homens e perante as coisas - O «amor preferencial pelos pobres» - Consequências no plano social, económico e político.

II

Um «rico património»: etapas no desenvolvimento da doutrina social da Igreja (cf. *Orientações*, 18-28)

1. História da doutrina social - Início desta História: Antigo Testamento (Êxodo e Profetas) - Escritos Apostólicos.

2. O contributo dos Santos Padres, dos Doutores e dos grandes Teólogos da Igreja (S. Tomás de Aquino) até à época moderna.

3. A revolução industrial e o nascimento da «questão social» em sentido estrito - Precursores da doutrina social.

4. Período pré-conciliar da doutrina social: de Leão XIII a Pio XII - Contexto sócio-cultural da *Rerum novarum* e da *Quadragesimo anno* - Finalidade e conteúdo destas encíclicas e das mensagens sociais de Pio XII.

5. Período conciliar (1961-1971): situação técnico-económica, sócio-política e sócio-cultural - Finalidade e conteúdo geral dos documentos deste período: *Mater et Magistra e Pacem in terris* de João XXIII; *Gaudium et spes* do Concílio Vaticano II; *Populorum progressio, Octogesima adveniens* e *Evangelii nuntiandi* de Paulo VI.

6. Período de João Paulo II: contexto técnico-económico, sócio-político e sócio-cultural - Finalidade e conteúdo geral das encíclicas de João Paulo II: *Redemptor hominis* (a parte social), *Dives in misericordia* (o conteúdo social), *Laborem exercens, Familiaris consortio* (a parte social), *Sollicitudo rei socialis* - Os grandes Discursos e Mensagens sociais.

III Princípios e orientações da Igreja

Princípios e orientações da Igreja nos diversos campos de vida social (cf. Orientações, 30-52)

1. *Premissa lógica:* A igualdade fundamental entre os homens no plano dos valores e dos direitos - Os valores fundamentais: a liberdade, a verdade, a justiça, o amor, a paz - O destino comum dos bens deste mundo - A ambiguidade do mundo, das suas aspirações - A condenação de todas as formas de racismo e de colonialismo em nome da unidade e universalidade da humanidade e da vocação comum de todos os homens - A necessidade de reformas na sociedade para encontrar as causas das injustiças.

2. *A pessoa humana:* A dignidade da pessoa humana: sujeito autónomo, inteligente, livre, espiritual e transcendentel - O sentido da vocação do homem.

3. *Os direitos humanos:* Relação Igreja-Estado - Filosofia e teologia dos direitos humanos - Proclamação e defesa dos direitos - Defesa da dignidade do homem: da opressão política, económica e cultural; das pressões dos meios de informação e de comunicação de massa; dos ataques à liberdade religiosa, fundamento e garantia das outras liberdades - A carta internacional dos direitos do homem - Os direitos dos povos.

4. *A interdependência pessoa-sociedade:* Socialidade ou dimensão social do homem - A dimensão conflitual da existência pessoal - Importância de uma formação para compreender a natureza dos conflitos - O sentido da sociedade e da comunidade - A dinâmica dos grupos e das associações na vida social - Os corpos sociais intermédios - Expressões da socialidade na família e na comunidade política - O equilíbrio social.

5. *O bem comum:* Noção e conteúdos do bem comum - A autoridade como serviço ao bem comum - O bem comum internacional - Interpretação do bem comum segundo as ideologias modernas.

6. *A solidariedade humana:* Solidariedade entre os homens e entre os povos, entre os países ricos e os países pobres - As relações Norte-Sul - A solidariedade internacional e mundial - Solidariedade: moderna palavra evangélica (amor social).

7. *A subsidiariedade:* A função directora do Estado e a subsidiariedade - A planificação excessiva e a perda da liberdade - A programação promotora da liberdade - Subsidiariedade como reação à exploração de pessoas e de grupos.

8. *A participação:* Participação e sociedade - A participação de todos os sectores e níveis da sociedade no bem comum - Acesso de todos às decisões nos diversos campos e níveis da vida social - Reconciliação e diálogo.

9. *Concepção orgânica da vida social:* O personalismo cristão e comunitário - A multiplicação das relações sociais e os grupos - O dinamismo associativo - So-

ciedades intermédias e unidades superiores - Comunidade e estrutura social - Importância do associacionismo social cristão.

IV

Realização dos princípios e valores nos diversos níveis e sectores da vida social (cf. Orientações, 53-63)

1. *Doutrina social e ciências sociais:* Autonomia temporal - Autonomia da ciência, diálogo interdisciplinar - Teologia e ciências - Ciências sociais e económicas: auxiliares na acção pastoral da Igreja - Ciências, tecnologia, ideologias.

2. *Na família:* A problemática familiar no mundo de hoje - O valor fundamental da família, como célula e núcleo vital da sociedade - A família e a pessoa - A família e a sociedade civil - A família e a Igreja - Direitos e deveres da família - Elementos constitutivos da comunidade familiar - A família e o papel da educação - As transformações da família na sociedade - Indissolubilidade do matrimónio perante as outras formas de matrimónio.

3. *Na economia:* Autonomia legítima das realidades terrestres ao serviço do homem - A vida económica nos seus aspectos e problemas contemporâneos - Características dos sistemas actuais de produção - A crise dos sistemas económicos: capitalismo e colectivismo - Fenómenos da crise da economia actual: desocupação, inflação, crise monetária, problemática do débito externo - Necessidade, leis e exigências éticas do progresso económico - Papel da economia na vida do homem - O critério da sociabilidade - A via da justiça social - A economia social - A liberdade e o controle social da economia - Necessidade e função social do capital - A justiça social no comércio e nas finanças - A justiça social no comércio internacional - Equilíbrio dos preços nas relações entre os países ricos e os países pobres - A política dos reinvestimentos e o critério do bem comum - A política monetária ao serviço do bem comum e dos mais pobres - Regulamento social das taxas de juro - Illiceidade das operações que no câmbio dos valores da moeda prejudicam as classes, as regiões e as nações mais pobres - Nova ordem económico-social.

- *A propriedade privada:* Destino universal dos bens materiais-Acesso de todos aos bens da terra - Direito de propriedade, uso e transformação da terra - Exploração dos recursos naturais - Uso e posse dos bens - Razões e limites da propriedade privada - A subordinação da propriedade privada à vida - Bases da renovação do direito de propriedade - A instância do socialismo - A colectivização incompatível com o humanismo cristão - A lei do equilíbrio e da harmonia social - O critério da sociabilidade - Atenção ao mundo da agricultura - Reforma agrária: divisão e distribuição das terras não cultivadas.

- *O trabalho:* A crise e a problemática actual do trabalho - O conflito do trabalho: países industrializados e não industrializados - A crise do trabalho no Terceiro

ro Mundo - O problema da fome - A marginalização social - Contexto do trabalho na doutrina social - O valor e a dignidade do trabalho: fundamentos filosóficos, teológicos e espirituais do trabalho humano - Dimensão objectiva e social do trabalho - Condições injustas do trabalho - Primado do trabalho sobre o capital - Direitos e deveres dos trabalhadores - A organização do trabalho - Intervenção dos poderes públicos - A função subsidiária do Estado - O problema da justa retribuição do trabalho: o salário justo, legal, familiar, suficiente - Trabalho e família na sociedade moderna - O trabalho da mulher na sociedade actual - Previdência social do trabalhador - Os direitos do trabalho: superação do carácter mercantil, superação da alienação do homem no trabalho, recuperação do sentido do trabalho - Rumo a uma nova distribuição do trabalho - O desemprego.

- *A empresa como comunidade de trabalho:* A cogestão - A associação no mundo do trabalho - Movimento operário e luta de classe - Sindicatos, empresa e sociedade - Participação dos trabalhadores no bem comum - Solidariedade dos trabalhadores para o bem comum - Solidariedade dos trabalhadores e com os trabalhadores - Contrato individual e colectivo de trabalho - Natureza da greve: condições de liceidade - Abusos na greve.

4. *Na política:* Fenomenologia política contemporânea - As grandes correntes ideológicas e sócio-políticas - Natureza da sociedade e do poder - Sociedade política e Estado - Formas modernas de governo: Estado totalitário, Estado autoritário e Estado democrático - Componentes dum a sã ordem democrática - Democracia social - Exigências morais da democracia social - Democracia económica - Democracia de participação - Ideologia e praxe no comunismo - O liberalismo e a absolutização da liberdade - Autonomia do Estado e a sua função de serviço ao bem comum, de respeito dos direitos do homem, de renovação das estruturas para o exercício da liberdade e do são pluralismo - Pertença e participação na comunidade política - A Igreja e a política - Liberdade da Igreja e do Estado - Empenho sócio-político do cristão: direitos, deveres e responsabilidade dos católicos.

5. *Na cultura:* As mudanças culturais de hoje - Difusão da civilização industrial e urbana - Concepção integral da cultura - A sua função no progresso do homem e da sociedade - A Igreja, a cultura e a pluralidade das culturas - A promoção da cultura - Diálogo entre a cultura e a fé cristã - O tema da inculcação da fé - Ideologia, fé e teologia - O empenho dos cristãos - Ambientes e meios de educação cultural: família, escola, universidade, meios de comunicação, desporto, turismo - Respeito e apoio da Igreja aos homens da ciência, letras e artes - Relações entre cultura e teologia - Missão cultural das escolas e universidades católicas - O progresso técnico e a cultura - Subordinação do progresso tecnológico ao fim supremo da vida - Comunicação social, cultura e progresso humano - Direito à informação e à circulação das ideias - Importância e função da opinião pública - Função do jornalismo na cultura e sociedade moderna - Informação ao serviço da verdade - Responsabilidade da Igreja.

6. *Na ciência e na técnica:* O problema da manipulação da ciência e da tecnologia - Campos em que se verifica esta manipulação - Sentido ético.

7. *Na comunidade internacional*: A comunidade internacional - Comunidade humana e sociedade internacional: problemas actuais - Respeito da liberdade e auto-determinação dos povos - A cooperação, interdependência e solidariedade como leis das justas relações entre os povos - A justiça internacional e o desenvolvimento económico-social dos povos - Problemas e situações - As relações Norte-Sul - As relações Ocidente-Oriente - O problema da guerra: sua imoralidade - O desarmamento - Papel construtivo da ciéncia e da tecnologia - Rejeição da corrida aos armamentos - A paz: exigências morais da paz social - Solidariedade internacional em favor da paz - Fenomenologia da violéncia - Formas de violéncia - Causas da violéncia política - Terrorismo e guerrilha - Violéncia repressiva - Condenação da violéncia - Empenho pela justiça - O fenómeno da mobilidade humana - Direito à emigração.

8. *Na ecologia*: Crise ecológica - Política ecológica para a protecção do ambiente a favor da saúde de todos - Pensamento de Paulo VI e de João Paulo II - Fenómeno da concentração urbana - Ética ecológica.

9. *A «questão social» do Terceiro Mundo*: Problemas, situações injustas - Esperanças.

Elaboração e desenvolvimento do ensino social nas *cartas pastorais* das Conferências Episcopais e das Igrejas particulares.

Competência e tarefa dos Bispos, dos sacerdotes, dos religiosos e dos leigos na elaboração da doutrina social e empenho na acção social da Igreja - A acção social da Igreja particular como resposta aos problemas locais.

Conclusão teológico-pastoral: desígnio de Deus sobre o homem e a sua vocação - Rotura do desígnio de Deus: pecado pessoal, social e estrutural - A conversão do coração do homem como dom do Espírito.

74

APÊNDICE II

TEXTOS DO MAGISTÉRIO SOCIAL DA IGREJA CORRESPONDENTES A ALGUMAS NOTAS MAIS SIGNIFICATIVAS DAS «ORIENTAÇÕES»*

- (7) «Enquanto notamos com satisfação que em vários Institutos já desde há tempos tal doutrina vem sendo ensinada, exortamos a que se estenda o seu ensino mediante cursos ordinários e em forma sistemática a todos os seminários e a todas as escolas católicas dos vários níveis» (*Mater et Magistra*, 206).
- (10) «A doutrina social da Igreja não é uma “terceira via” entre capitalismo liberalista e colectivismo marxista, nem sequer uma possível alternativa a outras soluções menos radicalmente contrapostas: ela constitui por si mesma uma categoria. Não é nem sequer uma ideologia, mas a formulação acurada dos resultados de uma reflexão atenta sobre as complexas realidades da existência do homem, na sociedade e no contexto internacional, à luz da fé e da tradição eclesial. A sua finalidade principal é interpretar estas realidades, examinando a sua conformidade ou desconformidade com as linhas do ensinamento do Evangelho sobre o homem e sobre a sua vocação terrena e ao mesmo tempo transcendente; visa pois orientar o comportamento cristão. Ela pertence por conseguinte, não ao domínio da ideologia mas da teologia e especialmente da teologia moral» (*Sollicitudo rei socialis*, 41).
- (14) «A evangelização não seria completa se não tivesse em conta o apelo recíproco, que continuamente se fazem o Evangelho e a vida concreta, pessoal e social do homem» (*Evangelii nuntiandi*, 29). «Entre evangelização e promoção humana — desenvolvimento, libertação — existem com efeito laços profundos. Laços de ordem antropológica, uma vez que o homem a evangelizar não é um ser abstracto, mas é condicionado pelas questões sociais e económicas. Laços de ordem teológica, dado que não se pode dissociar o plano da criação do da Redenção que chega até às situações muito concretas da injustiça a combater e da justiça a restaurar. Vínculos de ordem eminentemente evangélica, qual o da caridade: como proclamar, com efeito, o mandamento novo sem promover na justiça e na paz o verdadeiro, o autêntico crescimento do homem?» (*Evangelii nuntiandi*, 31).

* Para os documentos que não têm uma numeração oficial própria, a referência é a indicada por R. SPIAZZI, *I documenti sociali della Chiesa*, Milano, Massimo, 1988².

- (18) «A Igreja é portadora e pregoeira duma concepção sempre actual da convivência. Princípio fundamental de tal concepção é, como se depreende de tudo quanto se disse, que os seres humanos individuais são e devem ser o fundamento, o fim e os sujeitos de todas as instituições nas quais se exprime e se realiza a vida social: os seres humanos individuais vistos como são e como devem ser segundo a sua natureza intrinsecamente social, e no plano providencial da sua elevação à ordem sobrenatural. Daquele princípio fundamental, que tutela a dignidade sacra da pessoa, o Magistério da Igreja formulou, com a colaboração de sacerdotes e leigos esclarecidos, especialmente neste último século, uma doutrina social que indica com clareza os caminhos seguros para restaurar as relações da convivência segundo os critérios universais correspondentes à natureza e aos diversos ambientes da ordem temporal e às características da sociedade contemporânea, e por isso aceitáveis por todos» (*Mater et Magistra*, 227. 229).
- (19) «... é necessário antepôr o princípio, já estabelecido com tanta clareza por Leão XIII: isto é, de que reside em nós o direito e o dever de julgar com suprema autoridade acerca de semelhantes questões sociais e económicas.. Claro que à Igreja não foi confiada a missão de guiar os homens para uma felicidade só temporal e caduca, mas para a eterna. Ao contrário a Igreja não quer nem deve sem justa causa ingerir-se na direcção das coisas puramente humanas. Porém de modo nenhum pode renunciar à missão que lhe foi confiada por Deus, de intervir com a sua autoridade, não nas coisas técnicas, para as quais não tem nem os meios aptos nem a missão de tratar, mas em tudo o que tem relação com a moral. Com efeito nesta matéria, o depósito da verdade que Deus Nos confiou e o dever gravíssimo que Nos impôs de divulgar e interpretar toda a lei moral e também de exigir oportunamente a sua observância, submetem e sujeitam ao Nossa supremo juízo tanto a ordem social como a económica» (*Quadragesimo anno*, 41).
- (23) «É um dever da Igreja investigar a todo o momento os sinais dos tempos e interpretá-los a luz do Evangelho, para que assim possa responder, de modo adaptado em cada geração, às eternas perguntas dos homens acerca do sentido da vida presente e da futura e da relação entre ambas. É, por isso, necessário conhecer e compreender o mundo em que vivemos, as suas esperanças e aspirações, e o seu carácter tantas vezes dramático» (*Gaudium et spes*, 4).
- (57) «O fim último e fundamental da produção não é o mero aumento dos produtos, nem o lucro ou o poderio, mas o serviço do homem integralmente considerado, isto é, tendo em conta a ordem das suas necessidades materiais e as exigências da sua vida intelectual, moral, espiritual e religiosa; de qualquer homem ou grupo de homens, de qualquer raça ou região do mundo. A actividade económica, regulando-se pelos métodos e leis próprias, deve, portanto, exercer-se dentro dos limites da ordem moral, para que assim se cumpra o designio de Deus sobre o homem» (*Gaudium et spes*, 64).

- (58) «Ao mesmo tempo, os conflitos sociais dilataram-se até atingir as dimensões do mundo. A viva inquietação, que se apoderou das classes pobres nos países em fase de industrialização, atinge agora aqueles que têm uma economia quase exclusivamente agrícola: os camponeses tomam consciência, também eles, da sua “miséria imerecida”. A isto se acrescente o escândalo das desigualdades clamorosas, não só no gozo dos bens, mas mais ainda no exercício do poder» (*Populorum progressio*, 9).
- (59) «O desenvolvimento dos povos, dum modo particular daqueles que lutam pela libertação do jugo da fome, da miséria, das doenças endémicas, da ignorância; que procuram uma mais larga participação nos frutos da civilização, uma valorização mais activa das suas qualidades humanas; que se movem com decisão para a meta da sua plena exuberância, constitui objecto de atenta observação da parte da Igreja. A seguir ao Concílio Ecuménico Vaticano II, uma renovada tomada de consciência das exigências da mensagem evangélica lhe impõe de colocar-se ao serviço dos homens para ajudá-los a colher todas as dimensões de tão grave problema e convencê-los da urgência duma acção solidária nesta viragem da história da humanidade» (*Populorum progressio*, 1).
- (60) «Se a continuação do desenvolvimento requer um número cada vez maior de técnicos, exige ainda mais homens de pensamento capazes de reflexão profunda, dedicados à investigação dum humanismo novo, que permita ao homem moderno reencontrar-se a si mesmo, assumindo os valores superiores do amor, da amizade, da oração e da contemplação. De tal maneira poderá realizar-se em plenitude o verdadeiro desenvolvimento, que é a passagem, para cada um e para todos, das condições menos humanas a condições mais humanas» (*Populorum progressio*, 20).

«Menos humanas: as carências materiais daqueles que estão privados do mínimo vital, e as carências morais daqueles que estão mutilados pelo egoísmo. Menos humanas: as estruturas opressivas, quer provenham dos abusos da posse quer do poder, da exploração dos trabalhadores ou da injustiça das transacções. Mais humanas: a subida da miséria à posse do necessário, a vitória sobre os flagelos sociais, a amplificação das consciências, a aquisição da cultura. Mais humanas também: a consideração crescente pela dignidade dos outros, a orientação para o espírito de pobreza, a cooperação para o bem comum, a vontade de paz. Mais humanas ainda: o reconhecimento dos valores supremos por parte do homem e de Deus que é a sua fonte e o fim. Mais humanas, enfim e sobretudo: a fé, dom de Deus recebido pela boa vontade do homem, e a unidade na caridade de Cristo que nos chama a todos a participar enquanto filhos na vida de Deus vivo, Pai de todos os homens» (*Populorum progressio*, 21).

- (62) «Ao voltarmos no presente documento uma vez mais a este problema (do trabalho humano)...não é tanto para coligir e repetir o que já se encontra contido nos ensinamentos da Igreja, mas sobretudo para pôr em relevo... o

facto de que o trabalho é uma *chave*, e, provavelmente, a *chave essencial*, de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem» (*Laborem exercens*, 3 b).

- (63) «A Igreja está convencida de que o trabalho constitui uma dimensão fundamental da existência do homem sobre a terra. E ela radica-se nesta convicção ao considerar todo o património das múltiplas ciências centralizadas no homem: a antropologia, a paleontologia, a história, a sociologia, a psicologia, etc.: todas elas parecem testemunhar de modo irrefutável essa realidade. A Igreja, porém, vai haurir esta sua convicção sobretudo na fonte da Palavra de Deus revelada e, por conseguinte, aquilo que para ela é uma *convicção da inteligência* adquire ao mesmo tempo o carácter de uma *convicção de fé*. A razão está em que a Igreja — vale a pena acentuá-lo desde já — acredita no homem. Ela pensa no homem e encara-o não apenas à luz da experiência histórica, não apenas com os multíplices métodos do conhecimento científico, mas sim e em primeiro lugar à luz da Palavra revelada de Deus vivo» (*Laborem exercens*, 4 a).
- (75) «A comunidade política e a Igreja são independentes e autónomas, no domínio próprio de cada uma mas, embora por títulos diversos, ambas servem a vocação pessoal e social dos mesmos homens... Porém sempre lhe deve ser permitido pregar com verdadeira liberdade a fé; ensinar a sua doutrina acerca da sociedade; exercer sem entraves a própria missão entre os homens; e pronunciar o seu juízo moral mesmo acerca das realidades políticas, sempre que os direitos fundamentais da pessoa ou a salvação das almas o exigirem e utilizando todos e só aqueles meios que são conformes ao Evangelho e, segundo a variedade dos tempos e circunstâncias, são para o bem de todos» (*Gaudium et spes*, 76, 3.5).
- (78) «A natureza social do homem torna claro que o progresso da pessoa humana e o desenvolvimento da própria sociedade estão em mútua dependência. Com efeito, a pessoa humana, uma vez que, por sua natureza, necessita absolutamente da vida social, é e deve ser o princípio, o sujeito e o fim de todas as instituições sociais» (*Gaudium et spes*, 25).
- (87) «Deve todavia ficar estabelecido o importantíssimo princípio da filosofia social: assim como é ilícito retirar aos indivíduos o que eles podem realizar com as suas próprias forças e talento para o confiar à comunidade, assim também é injusto remeter para uma maior e mais alta sociedade o que pode ser feito pelas comunidades menores e inferiores. Trata-se ao mesmo tempo dum grave dano e duma perturbação da recta ordem da sociedade; porque o objecto natural de qualquer intervenção na mesma sociedade é o de ajudar dum modo suplementivo os membros do corpo social, não de os destruir e absorver» (*Quadragesimo anno*, 80).
- (90) «Ao mesmo tempo que o progresso científico e técnico continua a transformar a paisagem do homem, os seus modos de conhecimento, de trabalho,

de consumo e de relação, uma dupla aspiração se exprime nestes novos contextos, cada vez mais viva à medida que se desenvolvem a informação e a educação: aspiração à igualdade, aspiração à participação: duas formas da dignidade e da liberdade do homem» (*Octogesima adveniens*, 22).

- (93) «Poder-se-á falar de socialização somente quando ficar assegurada a subjectividade da sociedade, quer dizer, quando cada um dos que a compõem, com base no próprio trabalho, tiver garantido o pleno direito a considerar-se “co-proprietário” do grande banco de trabalho em que se empenha com todos os demais. E uma das vias para alcançar tal objectivo poderia ser a de associar o trabalho, na medida do possível, à propriedade do capital e dar possibilidades de vida a uma série de corpos intermediários com finalidades económicas, sociais e culturais: corpos estes que hão-de usufruir de uma efectiva autonomia em relação aos poderes públicos e que hão-de procurar conseguir os seus objectivos específicos mantendo entre si relações de leal colaboração recíproca, subordinadamente as exigências do bem comum, e que hão-de ainda, apresentar-se sob a forma e com a substância de uma comunidade viva; quer dizer, de molde a que neles os respectivos membros sejam considerados e tratados como pessoas e estimulados a tomar parte activa na sua vida» (*Laborem exercens*, 14, 7).
- (100) «A convivência humana.. deve ser considerada antes de mais como um facto espiritual: ... como aspiração a uma mútua e cada vez mais rica assimilação de valores espirituais: valores nos quais encontram a sua perene vivificação e a sua orientação de fundo as expressões culturais, o mundo económico, as instituições sociais, os movimentos e os regimes políticos, as organizações jurídicas e todos os outros elementos exteriores, nos quais se articula e se exprime a convivência na sua evolução incessante» (*Pacem in terris*, 16). «Não é difícil constatar que no mundo contemporâneo o sentido da justiça se despertou em vasta escala... *A Igreja condivide com os homens do nosso tempo* este profundo e ardente desejo de uma vida justa sob todos os aspectos, e nem sequer deixa de submeter à reflexão os vários aspectos daquela justiça que a vida dos homens e da sociedade exigem. É uma prova disso o campo da doutrina social católica, amplamente desenvolvida no arco do último século... Todavia, seria difícil não notar que muitas vezes os *programas, que partem da ideia de justiça* e que devem servir a situá-la na convivência dos homens, dos grupos e das sociedades humanas, *na prática sofrem deformações*. Embora eles continuem a apelar para a ideia de justiça, todavia a experiência demonstra que sobre a justiça prevaleceram outras forças negativas, como o rancor, o ódio e até a残酷. Em tal caso, o desejo de aniquilar o inimigo, de limitar a sua liberdade, ou até de impor-lhe uma dependência total, torna-se o motivo fundamental de acção; e isto contrasta com a essência da justiça que, por sua natureza, tende a estabelecer a igualdade e a equiparação entre as partes em conflito... a experiência do passado e do nosso tempo demonstra que a justiça de si não basta e que, ao contrário

rio, pode conduzir à negação e ao aniquilamento de si mesma, se não se consente àquela força mais profunda, que é o amor, de plasmar a vida humana nas suas várias dimensões» (*Dives in misericordia*, 12, 1.2.3.).

- (101) «A solidariedade é uma exigência directa da fraternidade humana e sobrenatural. Os graves problemas sócio-económicos que hoje se põem, não poderão ser resolvidos se não criando novas frontes de solidariedade: solidariedade dos pobres entre si, solidariedade com os pobres, à qual são chamados os ricos, solidariedade dos trabalhadores e com os trabalhadores» (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução sobre a *Liberdade cristã e a libertação*, 89).

«A Dívida dos países em vias de desenvolvimento coloca-se no âmbito mais vasto das relações económicas, políticas, tecnológicas que demonstram a interdependência crescente das nações e a necessidade dum acordo internacional para perseguir os objectivos do bem comum. Para ser conforme à equidade, esta independência, em vez de conduzir ao domínio dos mais fortes, ao egoísmo das nações, às desigualdades e às injustiças, deve fazer surgir formas novas e alargadas de solidariedade que respeitem a igual dignidade de cada um dos povos» (PONTIFÍCIA COMISSÃO «JUSTIÇA E PAZ», *Ao serviço da comunidade humana: uma abordagem ética à dívida internacional*, I, 1).

- (102) «Assim a solução da maior parte dos graves problemas da miséria encontra-se na promoção de uma verdadeira civilização do trabalho. O trabalho é de alguma maneira, a chave de toda a questão social... Se o sistema das relações de trabalho, posto em execução pelos protagonistas directos — trabalhadores e dadores de trabalho — com o indispensável apoio dos poderes públicos, consegue dar origem a uma civilização do trabalho, produzir-se-á então, no modo de ver dos povos e por fim nas bases institucionais e políticas, uma pacífica e profunda revolução» (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução sobre a *Liberdade cristã e a libertação*, 83).
- (104) «... Acrescente-se o monopólio da produção e do comércio, tanto que um pequeniníssimo número de riquíssimos impuseram à infinita multidão dos proletários um jugo pouco menos que servil» (*Rerum novarum*, 2).

- (106) «... Daqui derivam desconfianças e inimizades, de que o homem é ao mesmo tempo causa e vítima» (*Gaudium et spes*, 8).
- (107) «O dever de solidariedade que vale para as pessoas vale também para os povos: “As nações desenvolvidas têm o dever urgentíssimo de ajudar as nações em vias de desenvolvimento”... Cada um dos povos deve produzir mais e melhor, para dar aos seus membros um nível verdadeiramente humano, e contribuir ao mesmo tempo para o desenvolvimento solidário da humanidade. Perante a indigência crescente dos países em vias de desenvolvimento, deve-se considerar normal o facto dum país evoluído consagrar uma parte da sua produção à satisfação das necessidades daqueles; e é normal também que se preocupem em formar edu-

cadores, engenheiros, técnicos, cientistas, que depois colocarão ciência e competência ao serviço deles» (*Populorum progressio*, 48).

(108) «... vários sistemas ideológicos ou de poder, bem como novas relações, surgidas nos diversos níveis da convivência humana, deixaram persistir injustiças flagrantes ou criaram outras novas» (*Laborem exercens*, 8, d).

(112) «No caso do marxismo, se em caso de necessidade se quiser utilizar, impõe-se a crítica prévia, tanto mais que o pensamento de Marx constitui uma concepção totalizante do mundo, na qual numerosos dados de observação e de análise descritiva são integrados numa estrutura filosófico-ideológica, que predeterminam o significado e a importância relativa que se lhes reconhecem. Os *a priori* ideológicas são pressupostos à leitura da realidade social» (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução sobre alguns aspectos da *Teologia da libertação*, VII, 6).

«Seria ilusório e perigoso... aceitar os elementos da análise marxista sem reconhecer as suas relações com a ideologia, entrar na praxis da luta de classes e da sua interpretação marxista sem dar conta do tipo de sociedade totalitária e violenta a que este processo conduz» (*Octogesima adveniens*, 34).

(113) «Assim o cristão que quiser viver a sua fé mediante uma acção política entendida como serviço, não pode, sem contradizer-se, dar a própria adesão a sistemas ideológicos que se opõem radicalmente ou em pontos substanciais, à sua fé e à sua concepção do homem: nem à ideologia marxista... nem à ideologia liberal» (*Octogesima adveniens*, 26).

(117) «Nesta abordagem renovada das diversas ideologias, o cristão bebe nas fontes da sua fé e no ensino da Igreja os princípios e os critérios oportunos para evitar deixar-se seduzir e depois fechar num sistema, cujos limites e cujo totalitarismo correm o risco de se lhe apresentarem demasiado tarde se ele os não reconhece nas suas raízes. Para lá de cada sistema, sem por isso omitir o empenhamento concreto ao serviço dos irmãos, ele afirmará, no centro mesmo das suas opções, a originalidade do contributo cristão para vantagem duma transformação positiva da sociedade» (*Octogesima adveniens*, 36).

(118) «Uma doutrina social não se deve só enunciar, mas também traduzir em termos concretos na realidade. E isto é tanto mais verdade no caso da doutrina social cristã, cuja luz é a Verdade, cujo objectivo é a Justiça e cuja força propulsora é o Amor» (*Mater et Magistra*, 235).

(123) «Aos leigos competem propriamente, ainda que não exclusivamente, os empenhamentos e as actividades temporais... Compete à sua consciência, já convenientemente formada, inscrever a lei divina na vida da cidade terrena» (*Gaudium et spes*, 43).

«O apostolado no meio social, isto é, o empenho em informar de espírito cristão a mentalidade e os costumes, as leis e estruturas da comunidade em que se

vive, são incumbência e encargo de tal modo próprios dos leigos que nunca poderão ser plenamente desempenhados por outros» (*Apostolicam actuositatem*, 13).

«Uma das condições para o necessário regresso à recta teologia é a revalorização do *ensino social da Igreja*. Este ensino não é de modo nenhum fechado, mas, ao contrário, está aberto a todos os novos problemas que não deixam de colocar-se no decurso do tempo... O magistério da Igreja em matéria social fornece as grandes orientações éticas. Mas para que ele possa guiar directamente a acção, são necessárias personalidades competentes tanto do ponto de vista científico e técnico como no campo das ciências humanas e da política. Os pastores deverão estar atentos à formação de tais personalidades competentes, que vivam profundamente o Evangelho. Os leigos, cuja tarefa específica é a de construir a sociedade, estão nisso particularmente envolvidos» (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Instrução sobre alguns aspectos da *Teologia da libertação*, 12.14).

- (127) «São mui dignos de louvor muitos entre os católicos, que conhecidas as exigências dos tempos fazem todo o esforço com o fim de melhorar honestamente a condição dos operários. E tomado a peito a causa, procuram aumentar o bem estar individual e doméstico, regulando, segundo a equidade, as relações entre trabalhadores e patrões; conservando viva e profundamente radicada em uns e outros a memória do dever, e a observância dos preceitos evangélicos» (*Rerum novarum*, 45).
- (130) «Não basta recordar os princípios, afirmar as intenções, sublinhar as injustiças gritantes e proferir denúncias proféticas: estas palavras não terão peso real se não são acompanhadas em cada um de uma tomada de consciência mais viva da própria responsabilidade e de uma acção efectiva» (*Octogesima adveniens*, 48).
- (131) «Neste espaço dos noventa anos que passaram desde a publicação da Encíclica *Rerum Novarum*, a questão social não cessou de ocupar a atenção da Igreja. São testemunho disso os numerosos documentos do Magistério emanados quer dos Sumos Pontífices, quer do II Concílio Vaticano; são testemunho disso, igualmente, as enunciações dos diversos Episcopados; e é testemunho disso, ainda, a actividade dos vários centros de pensamento e de iniciativas concretas de apostolado, quer a nível internacional, quer a nível das Igrejas locais» (*Laborem exercens*, 2).
- (135) «A Igreja que, em razão das sua missão e competência, de modo algum se confunde com a sociedade nem está ligada a qualquer sistema político determinado, é ao mesmo tempo o sinal e salvaguarda da transcendência da pessoa humana... Porém, sempre lhe deve ser permitido pregar com verdadeira liberdade a fé; ensinar a sua doutrina acerca da sociedade; exercer sem entraves a própria missão entre os homens; e pronunciar o seu juízo moral mesmo acerca das realidades políticas, sempre que os direitos fundamentais da pessoa ou a salvação das almas o exigirem e utilizando todos e só aqueles

meios que são conformes com o Evangelho e, segundo a variedade dos tempos e circunstâncias, são para o bem de todos» (*Gaudium et spes*, 76).

(139) «É um direito dos fiéis leigos que lhes seja reconhecida, nas realidades da sociedade civil, a liberdade que compete a todo o cidadão; usando dessa liberdade, cuidem que suas actividades sejam imbuídas do espírito evangélico e atendam à doutrina proposta pelo magistério da Igreja, precavendo-se porém, em questões discutíveis, de não apresentar a própria opinião como doutrina da Igreja» (*Código de Direito Canónico*, Cân. 227).

(140) «§ 1. Os clérigos promovam sempre e por todos os meios a manutenção, entre os homens, da paz e da concórdia fundamentada na justiça.

§ 2. Não tenham parte activa nos partidos políticos e na direcção de associações sindicais, a não ser que, a juízo da competente autoridade eclesiástica, o exijam a defesa dos direitos da Igreja ou a promoção do bem comum» (*Código de Direito Canónico*, Cân. 287).

(145) «Com toda a sua dinâmica o ensino social da Igreja acompanha os homens na sua investigação. Se ele não intervém para autenticar uma determinada estrutura ou para propor um modelo prefabricado, nem todavia se limita a chamar à atenção para alguns princípios gerais: ele desenvolve-se através dum reflexão conduzida em contacto com as situações mutáveis deste mundo, sob o influxo do Evangelho como fonte de renovação, quando se aceita a sua mensagem na sua totalidade e nas suas exigências» (*Octogesima adveniens*, 42).

(146) «Na actividade pastoral conheçam-se e apliquem-se suficientemente, não apenas os princípios teológicos, mas também os dados das ciências profanas, principalmente da psicologia e da sociologia, para que assim os fiéis sejam conduzidos a uma vida de fé mais pura e adulta» (*Gaudium et spes*, 62).

«Sejam também instruídos no uso dos auxílios que as disciplinas pedagógicas, psicológicas e sociológicas podem prestar, segundo os devidos métodos e as normas da Autoridade Eclesiástica» (*Optatam totius*, 20).

(148) «Embora toda a formação dos alunos do seminário tenha uma finalidade pastoral, tenha lugar nele uma formação estritamente pastoral, mediante a qual os alunos, atendendo também às necessidades do lugar e do tempo, aprendam os princípios e os métodos para o exercício do ministério de ensinar, santificar e governar o povo de Deus» (*Código de Direito Canónico*, Can. 255).

(150) «Quanto aos Bispos, a quem está confiado o encargo de governar a Igreja de Deus, preguem juntamente com os seus sacerdotes a mensagem de Cristo de tal maneira que todas as actividades terrenas dos fiéis sejam penetradas pela luz do Evangelho» (*Gaudium et spes*, 43).

(151) «Lembrem-se, além disso, os pastores que, com o seu comportamento e so-

licitude quotidianos, manifestam ao mundo a face da Igreja com base na qual os homens julgam da força e da verdade da mensagem cristã» (*Gaudium et spes*, 43).

«É mediante a vida que é necessário verificar a fecundidade da Doutrina Social Cristã; e é mediante o empenho concreto, o testemunho sobre o trabalho, a acção de promoção, que é necessário irradiar sobre os outros a benéfica luz do Evangelho» (JOÃO PAULO II, *Discurso comemorativo do 90º aniversário da «Rerum novarum»*, 3).

«Através da cultura e da vida social, deve ser sempre verificada a fecundidade da doutrina social cristã, e sua eficácia em termos concretos para a promoção da justiça social, com todos aqueles que desejam viver a fé cristã de forma plena e integral, contribuindo de maneira efetiva para a realização da dignidade humana, com identificação e no serviço concreto ao próximo e à sociedade» (JOÃO PAULO II, *Discurso comemorativo do 90º aniversário da «Rerum novarum»*, 3).

«Através da cultura e da vida social, deve ser sempre verificada a fecundidade da doutrina social cristã, e sua eficácia em termos concretos para a promoção da justiça social, com todos aqueles que desejam viver a fé cristã de forma plena e integral, contribuindo de maneira efetiva para a realização da dignidade humana, com identificação e no serviço concreto ao próximo e à sociedade» (JOÃO PAULO II, *Discurso comemorativo do 90º aniversário da «Rerum novarum»*, 3).

«Através da cultura e da vida social, deve ser sempre verificada a fecundidade da doutrina social cristã, e sua eficácia em termos concretos para a promoção da justiça social, com todos aqueles que desejam viver a fé cristã de forma plena e integral, contribuindo de maneira efetiva para a realização da dignidade humana, com identificação e no serviço concreto ao próximo e à sociedade» (JOÃO PAULO II, *Discurso comemorativo do 90º aniversário da «Rerum novarum»*, 3).

«Através da cultura e da vida social, deve ser sempre verificada a fecundidade da doutrina social cristã, e sua eficácia em termos concretos para a promoção da justiça social, com todos aqueles que desejam viver a fé cristã de forma plena e integral, contribuindo de maneira efetiva para a realização da dignidade humana, com identificação e no serviço concreto ao próximo e à sociedade» (JOÃO PAULO II, *Discurso comemorativo do 90º aniversário da «Rerum novarum»*, 3).

«Através da cultura e da vida social, deve ser sempre verificada a fecundidade da doutrina social cristã, e sua eficácia em termos concretos para a promoção da justiça social, com todos aqueles que desejam viver a fé cristã de forma plena e integral, contribuindo de maneira efetiva para a realização da dignidade humana, com identificação e no serviço concreto ao próximo e à sociedade» (JOÃO PAULO II, *Discurso comemorativo do 90º aniversário da «Rerum novarum»*, 3).